



MANUAL DE ORIENTAÇÃO AO CLIENTE

1ª edição

É permitida, para uso individual, acervos de bibliotecas públicas e particulares, a reprodução total ou parcial desta obra, por qualquer meio eletrônico, inclusive por processos xerográficos. A citação de trechos não requer autorização, desde que seja dado o devido crédito à fonte.

ÍNDICE

Introdução.....	5
Capítulo I – Estrutura da Empresa Contábil	6
1. Organograma da empresa contábil.....	6
2. Departamento Fiscal.....	6
3. Departamento Contábil.....	6
4. Departamento de Pessoal.....	6
5. Departamento de Processo.....	7
6. Departamento de Expedição.....	7
7. CEDOC.....	7
Capítulo II – Orientações Contábeis e Societárias	8
1. Introdução	8
Contabilidade.....	8
Balanço.....	8
Publicações Obrigatórias nas Empresas Limitadas.....	8
2. Livro Registro de Inventário.....	8
Capítulo III – Orientações Fiscais e Tributárias.....	9
1 Obrigações federais.....	9
1.1 Modalidades de tributação.....	9
1.1.1 Simples Nacional.....	9
1.1.2 Lucro Presumido.....	9
1.1.3 Lucro Real.....	10
1.1.4 Lucro Arbitrado.....	11
1.1.5 EIRELI.....	11
1.1.6 MEI.....	12
2 Obrigações estaduais.....	13
2.1 Modalidade de Tributação.....	13
2.1.1 Sistema Débito e Crédito.....	13
2.1.2 Diferencial de alíquota.....	13
2.1.3 Substituição Tributária do ICMS.....	14
2.2 Documentos fiscais.....	15
2.2.1 Notas Fiscais.....	16
2.2.2 Cupom fiscal.....	18
2.2.3 Penalidades.....	18
2.2.4 Extravio de documento fiscal.....	19
2.3 Outras obrigações.....	19
2.3.1 Sintegra.....	19
2.3.2 TEF/CC.....	19
3 Obrigações municipais.....	19
3.1 Inscrição.....	19
3.2 Modalidades de Tributação.....	20
3.2.1 Empresa de Profissionais Liberais.....	20
3.2.2 Empresa Tributada com Base no Faturamento.....	20
3.2.3 Empresa Tributada Pelo Regime de Estimativa.....	20
3.3 Obrigatoriedade da Emissão de Notas Fiscais.....	20
3.4 Destaque do Canhoto do Documento Fiscal.....	20
3.5 Hipóteses de retenção de impostos na Nota Fiscal de serviços.....	20
3.6 Taxas.....	20
3.6.1 TFLF – Taxa de Fiscalização Localização e funcionamento.....	21
3.6.2 TFS – Taxa de Fiscalização Sanitária.....	21
3.6.3 TFA – Taxa de Fiscalização de Anúncio.....	21
3.7 Obrigações a serem cumpridas.....	21
Capítulo IV – Orientações Trabalhistas e Previdenciárias.....	22
1 Introdução.....	22
2 Admissão de Empregados.....	22
2.1 Anotação da CTPS.....	22
2.2 Documentos para a Admissão.....	22
2.3 Contrato de Experiência.....	23
3 Contrato de prorrogação de horas.....	23

4	Contrato de Compensação de horas	24
5	Solicitação de opção de vale-transporte	24
6	Trabalho Noturno	25
7	Trabalho aos Domingos	25
8	Horas Extras	25
9	Banco de Horas	25
10	Controle de Ponto	25
11	Intervalo para repouso e alimentação	26
12	Intervalo entre jornadas	26
13	Trabalho da mulher e do menor e categorias diferenciadas	26
14	Pagamento dos salários	26
15	Adiantamento salarial	26
16	Itens que integram os salários	26
17	Garantias	26
18	Vale-transporte	26
19	Férias	27
19.1	Normais	27
19.2	Coletivas	27
19.3	Comunicação e Anotação na CTPS	27
19.4	Pagamento	27
20	13º Salário	27
20.1	Normas Gerais	27
20.2	Antecipado por ocasião da concessão de férias	28
21	Outras vantagens e benefícios	28
22	Rescisão do contrato de trabalho	28
22.1	Aviso Prévio	28
22.2	O prazo para o pagamento	28
22.3	Homologação	29
22.4	Cuidados especiais na dispensa	29
23	Obrigações legais e transitórias	29
23.1	Livros que devem permanecer nos estabelecimentos	29
23.1.1	Livro Registro de Empregados	29
23.1.2	Livro Registro de Inspeção	29
23.2	PCMSO - Norma Regulamentadora 7 (Ministério do Trabalho)	29
23.3	PPRA Norma Regulamentadora 9 (Ministério do Trabalho)	29
23.4	EPI – Equipamento de Proteção Individual	29
23.5	CIPA	30
24	Previdência Social	30
24.1	Inscrição dos sócios ou diretores na Previdência Social	30
25	Serviços de terceiros	30
25.1	Pessoas Físicas	30
25.2	Pessoas Jurídicas	31
Capítulo V – Orientações Gerenciais		32
1	Introdução	32
2	No Estratégico	32
3	Analisar tendências	33
4	Ambiente externo	33
5	Ambiente interno	33
6	Gerência Participativa	34
7	Trabalho em equipe	34
8	Fatores que interferem no desenvolvimento de equipe	34
9	Fluxo de caixa	35
10	Administração de contas a receber	35
11	Administração de estoque	35
12	Capital de giro	36
13	Fatores que reduzem o Capital de Giro:	36
14	Fatores que elevam o Capital de Giro:	36
15	Protocolo	36
16	Organização de Documentos	36
17	Documentos a serem enviados, mensalmente, para a contabilidade: ..	37

18	Documentos que devem ficar afixados em local visível	37
19	Atendimento à fiscalização.....	37
20	Lista dos principais documentos que devem ficar separados em pasta, para que sejam apresentados à fiscalização:	37
21	Distribuição de Lucro	37
22	Imposto de Renda Pessoa Física	37
22.1	Declaração Anual de isento.....	39
Capítulo VI - Tabelas, Modelos Documentos, Agenda de Compromissos		38
1	Tabela de Temporalidade de Guarda de Documentos.....	38
2	Agenda de Obrigações	39
3	Tabelas básicas.....	40
3.1	Tabela de Imposto de Renda.....	40
3.2	Contribuição para a Previdência Social	41
3.3	Salário Mínimo	41
3.4	Valores das Cotas Salário-Família	41
3.5	Tabelas SIMPLES NACIONAL	42
3.5.1	Tabela 1 - Comércio.....	42
3.5.2	Tabela 2 - Indústria	42
3.5.3	Tabela 3 – Serviços.....	43
3.5.4	Tabela 4 – Serviços em geral	44
4	Modelo de Documentos fiscais	47
4.1	Nota Fiscal série D.....	47
4.2	Cupom Fiscal.....	47
4.3	Nota Fiscal Modelo 1.....	49
4.4	Modelo de Nota Fiscal Série “A”	50
4.5	<i>Checklist</i>	51
4.6	Modelo de protocolo	52
5	ódiogo Fiscal de Operações - Relação de CFOPs mais utilizados.....	53
6	Custos com empregados de empresas optantes pelo Simples Nacional e não-optantes	
6.1	Empresas optantes pelo simples enquadradas nos anexos I, II e III...55	
6.2	Empresas optantes pelo simples enquadradas nos anexos IV e V....56	
6.3	Empresas não-optantes pelo SIMPLES.....57	
Capítulo VI - Informações úteis para o empresário		58
1	Sites	58

Introdução

O objetivo deste Manual é orientar o empresário sobre atribuições para sua empresa no âmbito da legislação Federal, Estadual, Municipal, Previdenciária e Trabalhista, e auxiliá-lo em práticas gerenciais.

O Manual está estruturado por capítulos, facilitando sua atualização periódica. No capítulo I, apresentamos a estrutura/atribuições dos departamentos da empresa contábil, e nos demais as atribuições para as empresas, sumariadas da seguinte forma:

Importante

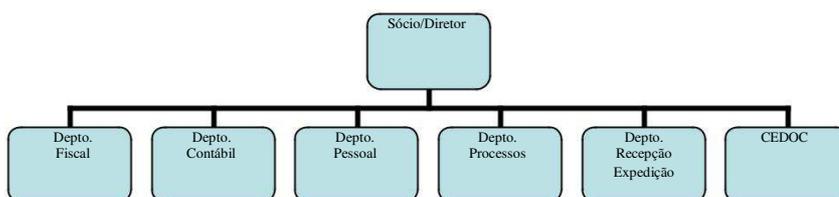
Os assuntos abordados neste Manual contêm informações da legislação vigente até 10/01/2017

Glossário de siglas utilizadas:

- DIPJ - Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica DS – Declaração Simplificada
- DIRF - Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais
- PER/DECOMP - Pedido Eletrônico de Restituição ou Ressarcimento e da Declaração de Compensação
- DACON - Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais DIMOB - Declaração Informações sobre Atividades Imobiliárias
- VAF/DAMEF - Valor Adicionado Fiscal/Declaração Anual de Movimento Econômico e Fiscal
- DAPI - Declaração de Apuração e Informação do ICMS
- DIF – DECLARACAO DE INFORMACOES FISCAIS - PJF
- SINTEGRA – Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços
- DES – Declaração Eletrônica de Serviços CND – Certidão Negativa de Débitos
- FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
- GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
- PIS – Programa de Integração Social
- COFINS – Contribuição Para Financiamento da Seguridade Social CSLL – Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido
- ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação Serviços ISS – Imposto Sobre Serviços
- LALUR – Livro de Apuração do Lucro Real
- PCMSO – Programa de Programa Médico de Saúde Ocupacional LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
- PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário
- RICMS – Regulamento do ICMS

Capítulo I – Estrutura da Empresa

Contábil 1. Organograma da empresa contábil



2. Departamento Fiscal

É responsável por:

- conferir os documentos fiscais enviados pelas empresas;
- calcular os Impostos federais, estaduais e municipais;
- escribir os Livros Fiscais;
- confeccionar as Declarações como VAF/DAMEF, DAPI, DIF, SINTEGRA, SPED fiscal,
- atender as solicitações e consultas de clientes.

Obs: de acordo com contrato de prestação de serviços

3. Departamento Contábil

É responsável por:

- conferir os documentos contábeis enviados pela empresa;
- escribir os atos e fatos contábeis das empresas;
- emitir os Livros: Diário e Razão;
- emitir os Balancetes e Balanços;
- emitir as Demonstrações Contábeis e
- atender as solicitações e consultas de clientes
- confeccionar as Declarações como DIPJ, DEFIS, DIRF, DCTF, DACON, DIMOB, SPED, DIMED, SPED contábil,

Obs: de acordo com contrato de prestação de serviços

4. Departamento de Pessoal

É responsável por:

- conferir os documentos referentes ao departamento de pessoal, enviados pela empresa;
- registrar empregados;
- elaborar folha de pagamento;
- elaborar recibo de férias;

elaborar rescisões de contrato de trabalho; emitir Comunicação de Dispensa; emitir Comunicado de Acidente de Trabalho; emitir guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social; emitir guias de GFIP – FGTS; emitir GPS – INSS; orientar quanto à legislação da medicina do trabalho; cadastrar o empregado no PIS; atualizar a CTPS e atender as solicitações e consultas de clientes.

Obs: de acordo com contrato de prestação de serviços

5. Departamento de Processo

É responsável por:

Constituir, alterar e dar baixa em empresas;
solicitar parcelamentos de débitos tributários;
solicitar emissão de CNDs;
atualizar os registros nos órgãos fiscalizadores;
auxiliar o empresário na elaboração do *check-list* e
atender as solicitações e consultas de clientes.

Obs: de acordo com contrato de prestação de serviços

6. Departamento de Expedição

É responsável por:

Buscar e entregar os documentos nas empresas
Obs: de acordo com contrato de prestação de serviços

7. CEDOC

É o responsável pelo arquivo de documentos

Capítulo II – Orientações Contábeis e Societárias

1. Introdução

As pessoas jurídicas e equiparadas, perante a Legislação Comercial, Fisco Federal, Ministério do Trabalho e Previdência Social, independentemente do seu enquadramento jurídico ou da forma de tributação perante o Imposto de Renda, para seu funcionamento, devem cumprir com obrigações e normas legais, efetuando o registro contábil de seus atos societários.

Visando a contribuir para um melhor entendimento, conceituamos, abaixo, alguns termos contábeis:

Contabilidade

Contabilidade é a metodologia que controla o patrimônio e gerencia os negócios. A contabilidade para as pessoas jurídicas é obrigatória por Lei e está contida no Código Comercial, Lei das S/A e Regulamento do Imposto de Renda.

Balanço

Balanço Patrimonial é um documento contábil que resume as atividades da empresa, em um determinado período, nos seus aspectos patrimoniais e financeiros, sendo atualmente obrigatório o seu levantamento anual, coincidente com o ano civil. Para possuir validade, deve ser elaborado e subscrito por profissional devidamente qualificado e registrado no CRC de jurisdição da empresa.

Publicações Obrigatórias nas Empresas Limitadas

Com o advento do Código Civil - Lei 10.406/2002, as sociedades limitadas ficaram obrigadas a publicar suas atas de reunião ou as assembleias dos sócios, em alguns casos específicos.

De acordo com o "Manual de Atos de Registro de Sociedade Limitada", do Departamento Nacional de Registro de Comércio, somente precisam ser publicadas as atas de reunião ou assembleia de sócios ou o instrumento firmado por todos os sócios nos seguintes casos:

redução de capital, quando considerado excessivo em relação ao objeto da sociedade; dissolução da sociedade; extinção da sociedade e incorporação, fusão ou cisão da sociedade.

2. Livro Registro de Inventário

O Livro Registro de Inventário é obrigatório para todas as empresas e tem o objetivo de registrar todas as mercadorias em estoques quando do levantamento do balanço da empresa. As pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real deverão escriturar o Livro Registro de Inventário ao final de cada período: trimestralmente ou anualmente quando houver opção pelos recolhimentos mensais durante o curso do ano-calendário, com base na estimativa. As demais empresas, optantes pelo Lucro Presumido e Simples Nacional, escrituram o livro no final de cada ano-calendário.

Capítulo III – Orientações Fiscais e Tributárias

1 Obrigações federais

A Secretaria da Receita Federal é responsável pela emissão do Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ e Cadastro das Pessoas Físicas – CPF, e, também, pela fiscalização de todas as operações financeiras movimentadas pela empresa e pelos sócios.

1.1 Modalidades de tributação

1.1.1 Simples Nacional

O Simples Nacional é um regime tributário diferenciado, aplicável às pessoas jurídicas consideradas como Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, que atendam as exigências previstas na Lei.

Constitui-se em uma forma simplificada e unificada de recolhimento de tributos, por meio da aplicação de percentuais progressivos, incidentes sobre uma única base de cálculo: a receita bruta. Unifica seis tributos federais (Imposto de Renda Pessoa Jurídica, Contribuição Social s/Lucro Líquido, Cofins, Pis, INSS e IPI), além do ICMS (estadual) e ISS (municipal), devidos mensalmente.

As pessoas jurídicas que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que atendam às exigências prevista na Lei poderão optar pelo ingresso ao Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL.

Obrigações a serem cumpridas:

elaborar a escrituração do Livro Registro de Inventário elaborar a escrituração simplificada; providenciar a Declaração Simplificada Pessoa Jurídica – Defis providenciar a Declaração de Imposto Retido na Fonte – DIRF; manter em boa ordem e guarda toda a documentação conforme tabela de temporalidade (ver Capítulo VI).

1.1.2 Lucro Presumido

Forma de tributação determinada pela presunção da base, para cálculo do imposto de renda e da contribuição social, apurados trimestralmente, por meio de percentuais incidentes sobre a receita bruta das vendas e/ou serviços. Com períodos de apuração encerrados em 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano-calendário. Os percentuais aplicáveis à receita bruta serão de: IRPJ 1,6%, 8%, 16% ou 32%, de acordo com a atividade da empresa. Para contribuição social – CSLL 12% ou 32% sobre a receita, de acordo com a atividade da empresa.

Sobre as bases de cálculo definidas anteriormente, o IRPJ será calculado à alíquota de 15% e CSLL à alíquota de 9%.

Obs.: É devido o adicional do imposto de renda de 10% sobre a base de cálculo excedente R\$20.000,00 mensal para empresas que recolhem por mês e R\$60.000,00 para empresas que recolhem por trimestre.

Empresas autorizadas a optar pelo Lucro Presumido.

Pessoas jurídicas não obrigadas ao regime de tributação pelo lucro real, que tenham auferido no ano-calendário anterior, receita bruta total que, acrescida das demais receitas e dos ganhos de capital, não seja superior a R\$ 48.000.000,00

Obrigações a serem cumpridas:

- elaborar a escrituração contábil;
- elaborar a escrituração do Livro Registro de Inventário;
- providenciar a Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica Anual;
- providenciar a Declaração de Contribuições e Tributos Federais – DCTF;
- providenciar a Declaração de Imposto Retido na Fonte – DIRF;
- elaborar o Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais - DACON;
- providenciar a Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias DIMOB – para empresas cuja atividade contenha compra-venda-intermediação, locação/sublocação de imóveis próprios e ou de terceiros.
- providenciar a declaração do ITR, caso seja a empresa proprietária de imóvel rural;
- manter em boa ordem e guarda toda a documentação, conforme tabela de temporalidade constante no Capítulo VI.

1.1.3 Lucro Real

É calculado sobre o resultado contábil, ou seja, receitas subtraídos custos e despesas, apurado mediante escrituração contábil, ajustado pelas adições e exclusões previstos no regulamento do Imposto de Renda, tendo como período de apuração trimestral ou anual, podendo recolher o imposto de renda e a contribuição social por meio de balancetes mensais.

PIS e COFINS

Serão devidos mensalmente:

- pelas pessoas jurídicas tributadas pelo lucro presumido:
 - PIS 0,65% sobre a receita bruta;
 - COFINS 3% sobre a receita bruta.
- pelas pessoas jurídicas tributadas pelo lucro real:
 - PIS 1,65% sobre a receita bruta;
 - COFINS 7,6% sobre a receita bruta.

Empresas Obrigadas ao Lucro Real

Empresas cuja receita total, no ano-calendário anterior, tenha sido superior a R\$ 48.000.000,00

Empresas cujas atividades sejam de bancos comerciais, investimentos, desenvolvimentos, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades de previdência privada aberta.

Empresas que tiveram lucros, rendimentos ou ganhos de capital oriundos do exterior.

Empresas que, autorizadas pela legislação tributária, usufruam de benefícios fiscais relativos à isenção ou redução do IR.

Empresas que, no decorrer do ano-calendário, tenham efetuado pagamento mensal do imposto com base em estimativa.

Empresas que explorem as atividades de prestação cumulativa e contínua de serviços de assessoria creditícia, mercadológica, gestão de crédito, seleção e riscos, administração de contas a pagar e a receber, compras de direitos creditórios resultantes de vendas mercantis a prazo ou de prestação de serviços (*Factoring*).

Empresas que exerçam atividades de compra e venda, loteamento, incorporação e construção de imóveis, enquanto não concluídas as operações imobiliárias para as quais haja registro de custo orçado.

Obrigações a serem cumpridas:

elaborar a escrituração contábil;

elaborar a escrituração do LALUR;

elaborar a escrituração do Livro de Registro de Inventário;

providenciar a Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica Anual - DIPJ

providenciar a Declaração de Contribuições e Tributos Federais - DCTF

providenciar a Declaração de Imposto Retido na Fonte - DIRF

providenciar o Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais - DACON, mensal.

providenciar a Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias

DIMOB – para empresas cuja atividade contenha compra-venda-

intermediação, locação/sublocação de imóveis próprios e ou de terceiros.

providenciar a declaração do ITR, caso seja a empresa proprietária de imóvel rural;

manter em boa ordem e guarda toda a documentação, conforme tabela de temporalidade constante no Capítulo VI

1.1.4 Lucro Arbitrado

O arbitramento do lucro é uma forma de apuração da base de cálculo do Imposto de Renda utilizada pela autoridade tributária ou, pelo próprio contribuinte, se conhecida a receita bruta, quando este deixa de cumprir obrigações acessórias relativas à apuração do lucro real ou presumido.

Hipóteses de Arbitramento

A Pessoa Jurídica, inclusive a empresa individual equiparada, terá o seu lucro arbitrado, quando ocorrerem as seguintes situações: falta de escrituração contábil; escrituração contábil com falhas; recusa da apresentação de livros ou documentos; indícios de fraudes; opção indevida pelo Lucro Presumido.

Determinação do Lucro Arbitrado

O lucro arbitrado será determinado, em cada trimestre, pela receita bruta não conhecida, arbitramento pelo fisco, ou, pela receita bruta conhecida, arbitramento pelo fisco ou pelo contribuinte.

1.1.5 EIRELI

A empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) é aquela constituída por uma única pessoa titular da totalidade do capital social, devidamente integralizado, que não poderá ser inferior a 100 (cem) vezes o maior salário-mínimo vigente no País. O titular não responderá com seus bens pessoais pelas dívidas da empresa.

A pessoa natural que constituir empresa individual de responsabilidade limitada somente poderá figurar em uma única empresa dessa modalidade.

Ao nome empresarial deverá ser incluído a expressão "EIRELI" após a firma ou a denominação social da empresa individual de responsabilidade limitada.

A Empresa individual de responsabilidade limitada será regulada, no que couber, pelas normas aplicáveis às sociedades limitadas.

1.1.6 MEI

Microempreendedor Individual (MEI) é a pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário. Para ser um microempreendedor individual, é necessário faturar no máximo até R\$ 60.000,00 por ano e não ter participação em outra empresa como sócio ou titular. O MEI também pode ter um empregado contratado que receba o salário mínimo ou o piso da categoria.

A Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008, criou condições especiais para que o trabalhador conhecido como informal possa se tornar um MEI legalizado.

Entre as vantagens oferecidas por essa lei está o registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), o que facilita a abertura de conta bancária, o pedido de empréstimos e a emissão de notas fiscais.

Além disso, o MEI será enquadrado no Simples Nacional e ficará isento dos tributos federais (Imposto de Renda, PIS, Cofins, IPI e CSLL). Assim, pagará apenas o valor fixo mensal de R\$ 34,90 (comércio ou indústria), R\$ 38,90 (prestação de serviços) ou R\$ 39,90 (comércio e serviços), que será destinado à Previdência Social e ao ICMS ou ao ISS. Essas quantias serão atualizadas anualmente, de acordo com o salário mínimo.

Com essas contribuições, o Microempreendedor Individual tem acesso a benefícios como auxílio maternidade, auxílio doença, aposentadoria, entre outros.

2 Obrigações estaduais

A Secretaria da Receita Estadual é responsável pela emissão do Cartão de Inscrição Estadual e pela fiscalização de todas as Pessoas Físicas ou Jurídicas que praticam operações de Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte e Comunicação.

2.1 Modalidade de Tributação

Tratamento Diferenciado Para as Micro e Pequenas Empresas

No âmbito do Estado de Minas Gerais, a partir de 1º de julho de 2007, toda a legislação que estabelecia tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, foi revogada, tendo em vista a implantação do Supersimples – Simples Nacional.

2.1.1 Sistema Débito e Crédito

O valor do ICMS devido corresponderá ao ICMS destacado nas notas fiscais de venda deduzido do crédito de ICMS destacado nas notas fiscais de compra de mercadorias para revenda, e nos casos de indústria, compra de matéria prima, produtos intermediários e embalagem, com apuração mensal.

Obrigações a Serem Cumpridas: providenciar a Declaração de Apuração e Informações do ICMS - DAPI; providenciar a entrega do Sistema Integrado de Informações Sobre Operações Interestaduais Com Mercadorias e Serviços - SINTEGRA; providenciar o VAF/DAMEF; escriturar os Livros de: entrada e saída de mercadorias, apuração de ICMS, registro de inventário, controle da produção e estoque, controle de crédito ICMS do ativo permanente.

2.1.2 Diferencial de alíquota

As aquisições de outro Estado destinadas ao uso e consumo e ativo imobilizado estão sujeitas ao recolhimento da diferença de alíquota. O recolhimento deverá ser em guia distinta e no prazo de recolhimento do ICMS das operações normais da empresa.

Apresentamos a seguir exemplo de cálculo do diferencial de alíquota:

Em uma compra de material para uso e consumo fora do Estado onde a base de cálculo do ICMS é de R\$500,00 com ICMS de 12% (valor de R\$60,00), a alíquota neste caso interna é de 18% que será R\$500,00 com ICMS de 18% (valor de R\$90,00), então temos de recolher o valor da diferença que é R\$30,00 (R\$90,00 – R\$60,00).

Historico	Valores
Valor da mercadoria	500,00
ICMS destacado (alíquota externa 12%)	60,00
ICMS (alíquota interna 18%)	90,00
Diferencial devido 6%	30,00

2.1.3 Substituição Tributária do ICMS

Ocorre a substituição tributária quando o imposto devido pelas operações subseqüentes é retido, sendo cobrado antecipadamente do adquirente da mercadoria. Existem dois tipos de substituição tributária:

a) as previstas em Convênio, em que todos os contribuintes dos Estados signatários estão sujeitos às regras previstas na Lei. Nesses casos, quando se adquire uma mercadoria proveniente de outro Estado signatário do convênio, o imposto deverá ser recolhido pelo remetente, desde que este tenha inscrição no Estado destinatário. Caso contrário, pelo adquirente, no momento da compra.

b) As internas, em que somente os contribuintes do Estado de Minas Gerais estão sujeitos às regras previstas no RICMS/MG. Nesses casos, quando se adquire uma mercadoria proveniente de outro Estado, o imposto deverá ser recolhido pelo destinatário.

Abaixo, as orientações:

1. ir até acesso rápido/legislação tributária;
2. clicar em ICMS;
3. clicar em Regulamento do ICMS;
4. clicar texto com dispositivos revogados;
5. clicar em anexo XV;
6. ir até parte 2.

Observações:

O contribuinte que receber mercadoria sujeita a ST cujo imposto não tenha sido recolhido, é responsável solidário pelo ICMS ST devido;

A nota fiscal que contiver mercadoria sujeita a ST cujo imposto já foi recolhido, deverá conter no campo informações complementares à base de cálculo e o valor do ICMS ST recolhido na etapa anterior.

Abaixo, exemplo prático de cálculo da substituição tributária, considerando compra de um objeto de vidro para serviços de mesa (copos de vidro) que tem a MVA (margem de valor agregado) de 81%. A margem de valor agregado é prevista no RICMS.

Subitem	Código NBM/SH	Descrição	MVA(%)
30.4	7013	Objetos de vidro para serviço de mesa, cozinha, exceto os da posição 7013.9	81

Itens	Nota fiscal de entrada	Valores
1	Valor dos produtos/mercadorias	1.007,16
2	Valor IPI (5%)	151,07
3	Valor Frete	80,00
4	Custo de aquisição da mercadoria	1.238,23
5	Valor ICMS destacado na	120,86

NF(12%)		
Calculo da Substituição Tributaria		
6	Custo de aquisição da mercadoria	1.238,23
7	Valor MVA (81%)	1.002,97
8	Base de cálculo para ST	2.241,20
8	Valor Aliquota interna ICMS (18%)	403,42
9	Valor ICMS NF aquisição	(120,86)
10	Valor a pagar da Subs.Tributaria	282,56

Observação: ST = Substituição Tributária

Base de Cálculo da ST é o somatório dos custos para aquisição do produto. Margem de Valor Agregado (MVA) para copos e semelhantes conforme RICMS é 81% sobre os custos conforme item (6), como acima exemplificado. Dessa forma, obtém-se a base de cálculo R\$1.238,23. Para encontrar o valor a tributar, multiplica-se a base por 81%, soma-se a base mais o resultado encontrado, totalizando em R\$2.241,20 que é a base de cálculo para ST. Para encontrar o ICMS ST é só multiplicar a base de cálculo por 18% (alíquota interna de Minas), encontrando o valor de: R\$ 403,42 item (8). O valor a pagar é a diferença entre o valor de: (R\$403,42 – R\$120,86 = R\$282,56). É importante observar se a aquisição fora do

Estado eleva o custo final do produto.

2.2 Documentos fiscais

Documentos Fiscais

Toda empresa está obrigada à emissão de documentos fiscais para acobertar as operações de saídas de mercadorias e serviços (nota fiscal, cupom fiscal, conhecimento de transporte, dentre outros previstos em lei).

2.2.1 Notas Fiscais

Os campos da Nota Fiscal a seguir são de preenchimento obrigatório.

Natureza da operação/CFOP Nome ou razão social CNPJ ou CPF

Endereço completo, constando município, UF e CEP Inscrição Estadual

Data de emissão e saída.Discriminação dos produtos e serviços e respectivos valores CST.

Obs: Os demais campos serão preenchidos observado o regime de tributação da empresa e a natureza da operação

Nota Fiscal Eletrônica - NF-e

Nota Fiscal Eletrônica é um documento de existência digital, emitido e armazenado eletronicamente, com o intuito de documentar, para fins fiscais, uma operação de circulação de mercadorias ou uma prestação de serviços, ocorrida entre as partes, e cuja validade jurídica é garantida pela assinatura digital do remetente (garantia de autoria e de integridade) e pela recepção, pela Administração Tributária, do documento eletrônico, antes da ocorrência do Fato Gerador.

A implantação da NF-e constitui grande avanço para facilitar a vida do contribuinte e as atividades de fiscalização sobre operações e prestações

tributadas pelo Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e pelo Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI.

Inicialmente será emitida apenas por grandes contribuintes e substituirá os modelos, em papel, 1 e 1A.

ATENÇÃO:

Todos os dados dos documentos fiscais devem estar LEGÍVEIS, pois serão enviados para a Secretaria de Estado da Fazenda, por meio do SINTEGRA (Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços).

A via a ser enviada para a contabilidade deverá estar legível para possibilitar a correta transcrição dos documentos fiscais, evitando ocorrência de erros que possam gerar penalidades para a empresa.

Os documentos fiscais devem ser emitidos obedecendo-se a ordem numérica seqüencial e cronológica, usando-se carbono em todas as vias.

Procedimentos para cancelamento de Notas Fiscais

O documento fiscal somente poderá ser cancelado antes de sua escrituração no livro próprio e na hipótese em que não tenha ocorrido a saída

da mercadoria ou não tenha sido iniciada a prestação de serviço devendo-se:

conservar todas as vias no talonário, no formulário contínuo ou nos jogos soltos; informar na nota fiscal cancelada, o motivo determinante do cancelamento e mencionar, quando for emitida outra nota fiscal, o número da nota fiscal substituta.

Formas de Regularizar Notas Fiscais Emitidas Com Incorreções

Os documentos fiscais devem ser preenchidos de forma legível, sem rasuras ou emendas. As correções necessárias, nos casos previstos pela legislação, deverão ser feitas por meio de carta de correção.

O contribuinte do ICMS deverá comunicar ao Fisco Estadual, ao remetente ou destinatário da mercadoria, irregularidade constante no documento fiscal.

A comunicação da ocorrência do fato deverá ser feita dentro de 8 (oito) dias, contados do recebimento da mercadoria ou do conhecimento do fato, por carta de correção. O expedidor arquivará a cópia, comprovando a sua expedição com Aviso de Recebimento (AR) dos Correios ou com o recibo do próprio destinatário firmado na cópia da carta.

É vedada a comunicação por carta de correção para:

corrigir valores; substituir ou suprimir a identificação das pessoas consignadas no documento fiscal, da mercadoria ou do serviço e a data da saída da mercadoria.

As correções não autorizadas por carta de correção só poderão ser regularizadas por meio de denúncia espontânea, antes de iniciada a ação fiscal.

O início da ação fiscal exclui a possibilidade de denúncia espontânea de infração relacionada com o objeto e o período da fiscalização a ser efetuada.

Nota Fiscal contendo mercadoria ou valor menor que o da efetiva operação.

Nos casos de emissão de documento fiscal com a quantidade de mercadoria ou valor inferior ao da efetiva operação, o contribuinte do ICMS/IPI remetente das mercadorias deverá proceder da seguinte forma:

emitir documento fiscal complementar correspondente à diferença de quantidade ou de valor, mencionando no documento fiscal o motivo da emissão e número da Nota Fiscal original, escriturando-a juntamente com os demais documentos fiscais do período;
recolher a diferença do ICMS em documento distinto com os acréscimos legais quando for o caso, devendo constar os números dos documentos

fiscais originais e complementares;

na via do documento fiscal fixa ao bloco ou na via de arquivo fiscal deverá constar que o pagamento ocorreu em documento de arrecadação distinto, informando o número e a data do mesmo.

Destaque do canhoto do documento fiscal.

A identificação e assinatura do recebedor dos produtos no canhoto da nota fiscal é imprescindível, para qualquer tipo de reivindicação que se fizer necessária. O canhoto deve ser arquivado com a via fixa do talonário, formulário contínuo ou jogos soltos.

2.2.2 Cupom fiscal

É o documento fiscal de emissão obrigatória por equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF) nas seguintes situações:

- na operação de venda, à vista ou a prazo, de mercadoria ou bem, promovida por estabelecimento que exercer a atividade de comércio varejista, inclusive restaurante, bar e similares;
- na prestação de serviço de transporte público rodoviário regular de passageiros, interestadual ou intermunicipal.

O estabelecimento industrial, atacadista ou distribuidor estará obrigado à emissão de documento fiscal por ECF, caso realize vendas no varejo, o qual deverá criar a seção de varejo.

O trânsito de mercadoria destinada a consumidor final situado no Estado poderá ser acobertado por documento fiscal emitido por ECF, desde que o próprio equipamento imprima o nome ou a razão social, endereço, número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ambos do Ministério da Fazenda, ou o número de outro documento oficial de identificação do adquirente.

A falta do Emissor de Cupom Fiscal pelo estabelecimento obrigado à sua utilização está sujeita a multas.

Está desobrigada da emissão de documento fiscal por Equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF) a microempresa com receita bruta anual até R\$ 120.000,00, exceto quando mantiver, no recinto de atendimento ao público, equipamento que possibilite o Registro ou Processamento de dados relativos à operação com mercadorias ou prestação de serviços, ou impressão de documento que se assemelhe ao Cupom Fiscal.

2.2.3 Penalidades

O contribuinte que adquirir ou vender mercadoria sem documento fiscal, ou com documento fiscal falso, inidôneo, ou que se refira a uma operação fictícia, que falsificar, adulterar, extraviar ou inutilizar livro ou documento fiscal, estará sujeito ao pagamento do ICMS devido acrescido de multa de 40%

(quarenta por cento) do valor da operação/prestação, apurado ou arbitrado pelo Fisco.

O contribuinte que emitir documento com falta de indicação exigida pelo RICMS/MG ou emití-lo com indicações insuficientes ou incorretas, bem como imprimir ou mandar imprimir documento fiscal em desacordo com a autorização

da repartição competente, estará sujeito ao pagamento das multas, por documento, conforme legislação vigente do RICMS/MG,

2.2.4 Extravio de documento fiscal

O extravio de documentos fiscais (blocos, jogos soltos ou formulários contínuos) emitidos ou não pelo contribuinte, bem como de livros fiscais devem ser comunicados ao órgão competente por meio de formulário específico.

2.3 Outras Obrigações

2.3.1 SINTEGRA

Os contribuintes que emitem documentos fiscais por meio de processamento eletrônico de dados estarão obrigados a entrega do arquivo SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações Sobre Operações Interestaduais Com Mercadorias e Serviços.

O arquivo eletrônico, SINTEGRA, entregue mensalmente pela empresa à Secretaria de Estado da Fazenda – SEF, visa ao controle informatizado de todas as operações de entradas e saídas realizadas pelos contribuintes do ICMS. O arquivo eletrônico permite ao fisco confrontar as informações declaradas pela empresa, seus clientes e fornecedores.

2.3.2 TEF/CC

Os estabelecimentos que optarem pela utilização de vendas por meio de cartão de crédito/débito deverão solicitar ao Setor Fiscal que providencie o TEF/CC - Comunicação de Opção de Usuário ECF- Autorização para Empresa administradora de Cartão de Crédito ou Débito.

Esse procedimento consiste em autorizar a administradora de cartão a fornecer à SEF a relação mensal das vendas do estabelecimento efetuadas através de cartão. A venda com cartões de crédito não autorizados pela SEF, acarreta multa para o contribuinte além de apreensão do equipamento não autorizado e obriga o contribuinte (quando não usuário) ao uso do ECF.

3 Obrigações municipais

3.1 Inscrição

A prefeitura é responsável pela emissão da Ficha de Inscrição Municipal (FIC), pela liberação do Alvará de Localização das empresas e pelo Alvará Sanitário. Cada município tem sua legislação própria quanto à alíquota do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e retenções, porém devem obedecer à Lei Complementar 116/2003 (Federal) e à lista de serviços.

3.2 Modalidades de Tributação

3.2.1 Empresa de Profissionais Liberais

O ISSQN será apurado por meio de valor fixo, definido pelo município, a ser pago multiplicando-se este valor pelo número de profissionais que trabalham na empresa. Prevalece apenas para empresas com atividades que dependem de habilitação profissional e obedeçam a legislação vigente.

3.2.2 Empresa Tributada com Base no Faturamento

O ISSQN será apurado mediante aplicação da alíquota sobre o faturamento mensal. As alíquotas são determinadas pela legislação para cada tipo de serviço, conforme Lei Complementar 116/2003.

3.2.3 Empresa Tributada Pelo Regime de Estimativa

A base de cálculo do ISSQN será estimada pelo município por período de doze meses, após levantar custos e despesas do contribuinte.

3.3 Obrigatoriedade da Emissão de Notas Fiscais

As empresas prestadoras de serviços estão obrigadas à emissão de notas fiscais de serviços. As notas fiscais devem ser emitidas conforme modelo abaixo com as devidas retenções, quando for o caso, inclusive de impostos e contribuições federais.

3.4 Destaque do Canhoto do Documento Fiscal.

A identificação e assinatura do contratante dos serviços no canhoto da nota fiscal é imprescindível, para qualquer tipo de reivindicação que se fizer necessária. O canhoto deve ser arquivado com a via fixa do talonário, formulário contínuo ou jogos soltos.

3.5 Hipóteses de retenção de impostos na Nota Fiscal de Serviços

Os serviços de limpeza, conservação, manutenção, segurança, vigilância, transporte de valores e locação de mão-de-obra, assessoria creditícia, mercadológica, gestão de crédito, seleção e riscos, administração de contas a pagar e a receber, bem como a remuneração de serviços profissionais (advogado, contador etc), com valor superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), deverá indicar e reter na fonte a CSLL (Contribuição Social sobre Lucro Líquido), COFINS e PIS, no momento do pagamento da Nota Fiscal ou duplicata correspondente.

O percentual a ser retido na nota fiscal será de 4,65% do valor do serviço prestado, na razão de:

1,00% -CSLL

3,00% -COFINS
0,65% -PIS

O recolhimento do valor retido deverá ser feito até o último dia útil da quinzena seguinte ao pagamento do serviço, por meio de DARF, observando-se o seguinte:

1) quando a retenção for de 4,65% , ou seja, as três contribuições forem

retidas, o recolhimento será de forma global, utilizando-se o código **5952**.

2) caso a empresa prestadora do serviço seja isenta ou possua sentença judicial transitada em julgado, suspendendo a exigibilidade de alguns dos tributos em questão, deverão ser retidos e recolhidos individualmente aqueles não alcançados pela isenção ou pela sentença, utilizando-se os códigos abaixo:

5987	-No caso de CSLL
5960	-No caso de COFINS
5979	-No caso de PIS

Essa retenção deve ser observada, sem prejuízo das demais já previstas na legislação, o IRRF 1,5%, observando-se a retenção mínima no valor de R\$ 10,00; ISS observada a legislação específica de cada município e INSS, nos casos previstos na legislação, notadamente a prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra utilizada no local da prestação de serviços do tomador dos serviços.

3.6 Taxas

3.6.1 TFLF – Taxa de Fiscalização Localização e Funcionamento

Devida anualmente. O valor será calculado de acordo com a área utilizada pela empresa.

3.6.2 TFS – Taxa de Fiscalização Sanitária

Devida anualmente pelas empresas sujeitas à Fiscalização Sanitária.

3.6.3 TFA – Taxa de Fiscalização de Anúncio

Devida anualmente pelas empresas que possuem placas de publicidade.

3.7 Obrigações a serem cumpridas

elaborar e transmitir Declaração Eletrônica de Serviços

- ✓ Arquivo eletrônico com informações de serviços prestados e tomados que deve ser entregue mensalmente. Todos os campos da nota fiscal de serviços devem ser preenchidos corretamente e de forma legível, os dados serão utilizados para preenchimento da declaração. Não transmitir o arquivo, transmitir em atraso ou a transmitir com dados incorretos acarretará multa prevista na legislação.

escrever os Livros de: Entrada de Serviços, Registro Utilização de documentos Fiscais e Termos de Ocorrência, Registros de Serviços Prestados.

Capítulo IV – Orientações Trabalhistas e Previdenciárias

1 Introdução

O cumprimento das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais requer especial atenção, seja pela peculiar condição entre a empresa e seus empregados ou pela exigüidade de prazos para execução das muitas rotinas envolvidas, aliados às severas multas quando de sua não-observância.

Outro aspecto importante são as várias legislações que norteiam a matéria. Além da própria CLT e de vários outros Regulamentos específicos, sempre deverá ser verificada a Convenção Coletiva de Trabalho das categorias de empregados contratados pela empresa. Isso porque, na maioria das vezes, são assegurados direitos e vantagens, que podem variar de uma para outra categoria de trabalhadores.

As considerações aqui expressas não esgotam o assunto. Sempre que surgirem dúvidas, entre em contato com o nosso Departamento de Pessoal.

Procedimentos desse Departamento:

responsável pelas tarefas pertinentes às obrigações trabalhistas e previdenciárias.

2 Admissão de Empregados

2.1 Anotação da CTPS

A legislação estabelece que o empregador deverá efetuar o registro do empregado na data de sua admissão, tendo até 48 horas para devolver a carteira de trabalho com as devidas anotações. Sempre que possível, a admissão ou demissão de empregados deverá ser feita até o dia 25 de cada mês, para evitar transtornos no processamento da folha de pagamento.

2.2 Documentos para a Admissão

CTPS - Carteira de Trabalho e da Previdência Social

Ficha de Admissão devidamente preenchida com os dados legíveis do empregado admitido
Exame Médico Admissional(data em que será registrado o empregado)
Uma foto 3X4 atualizada
Comprovante de endereço
Cópia da Cédula de Identidade
Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte – CPF
Cópia do Título de Eleitor
Cópia do comprovante de endereço residencial
Comprovante de cadastramento no PIS/PASEP
Cópia da Carteira de Habilitação Profissional quando a função exigir
Cópia do Certificado de Alistamento Militar ou Reservista
Cópia da Certidão de Casamento
Cópia das Certidões de Nascimento dos filhos e dependentes Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos
Comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos
Relação de dependentes identificados pelo nome, grau de parentesco e idade.

Na Ficha de Admissão deverão constar dados dos empregados, tais como: nome, endereço completo, estado civil, função, salário, linhas de ônibus e valores de vales-transporte utilizados, dia e horário de trabalho.

As cópias de documentos fornecidas deverão ser devolvidas ao empregado, após sua utilização, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, pois será considerado crime a retenção de documentos, ainda que sob a forma de cópia (Lei 5553/68). A única exceção é quanto à cópia do Cartão da Criança, a qual deverá permanecer anexa à Ficha de Salário Família, para eventual prova junto à fiscalização. A CTPS deve ser devolvida em, no máximo, 48 horas.

2.3 Contrato de Experiência

O contrato de experiência é uma modalidade do contrato por prazo determinado, cuja finalidade é a de verificar se o empregado tem aptidão para exercer a função para a qual foi contratado. Da mesma forma, o empregado, na vigência do referido contrato, verificará se se adapta à estrutura hierárquica dos empregadores, bem como às condições de trabalho a que está subordinado.

Conforme determina o artigo 445, parágrafo único da CLT, o contrato de experiência não poderá exceder a 90 dias.

O artigo 451 da CLT determina que o contrato de experiência só poderá sofrer uma única prorrogação, sob pena de ser considerado contrato por prazo indeterminado.

O mais comum é efetuar a contratação por quarenta e cinco dias, renovando o período de experiência por mais quarenta e cinco dias.

Entretanto, se não houver interesse na continuidade do empregado, o contrato de experiência não pode superar a data limite, sob pena de passar a ser considerado um contrato por prazo indeterminado, acarretando o aumento de custos na rescisão do contrato de trabalho.

3 Contrato de prorrogação de horas

Acordo realizado para o pagamento de horas extras na prorrogação da jornada de trabalho. As horas extras são aquelas que ultrapassam a jornada

normal fixada por lei, convenção coletiva, sentença normativa ou contrato individual de trabalho. O acordo de prorrogação de horas tem por objetivo o ajuste por escrito da vontade entre empregado e empregador em legalizar a prorrogação da jornada de trabalho, não podendo exceder a 2 (duas) horas e nem ultrapassar o limite máximo de 10 horas diárias de trabalho. Pode ser feito por acordo individual escrito, acordo ou convenção coletiva. Se o acordo for individual, observar se não há norma coletiva ao contrário.

Não podem fazer acordo de prorrogação de horas: aprendiz, telefonista, ascensorista e empregados a tempo parcial.

4 Contrato de Compensação de horas

O acordo de compensação de jornada de trabalho deve ser firmado sempre que houver aumento na jornada de alguns dias, com a supressão ou diminuição de horas em outros, fazendo com que essas horas não configurem como horas extras. Geralmente essa compensação tem como objetivo a diminuição ou a supressão do sábado ou de dias pontes que antecedem ou sucedem a feriados.

Para ser válido esse acordo de compensação, devem-se observar algumas regras:

deve ser ajustado por acordo individual **escrito**, acordo ou convenção coletiva;

acordo individual é válido, caso não haja norma coletiva em sentido contrário;

as horas suplementares não podem exceder a 2(duas) horas da duração normal da jornada de trabalho e não podem ultrapassar 10 (dez) horas diárias, respeitando sempre as 44 horas semanais;

para as atividades insalubres é necessária inspeção prévia da autoridade competente em matéria de higiene do trabalho.

Observação:

Não podem fazer acordo de compensação: aprendiz, telefonista e ascensorista.

5 Solicitação de opção de vale-transporte

O Vale-Transporte constitui benefício que o empregador antecipará ao trabalhador para utilização efetiva em despesas de deslocamento residência-trabalho e vice-versa. Entende-se como deslocamento a soma dos segmentos componentes da viagem do beneficiário, por um ou mais meios de transporte, entre sua residência e o local de trabalho.

A empresa deverá requerer do empregado o preenchimento da solicitação Vale-Transporte, o qual deverá informar por escrito:

endereço residencial, com cópia de comprovante da residência

os meios de transporte mais adequados ao seu deslocamento residência-trabalho e vice-versa.

o número de vezes utilizados no dia para o deslocamento residência/trabalho/residência;

Observação:

O empregado deverá fornecer à empresa declaração negativa quando não exercer a opção deste benefício. (Termo de solicitação de desistência)

Horário de Trabalho - Duração

A duração normal da jornada de trabalho deverá ser de até 8(oito) horas diárias, salvo se houver acordo para prorrogação ou compensação de horas.

6 Trabalho Noturno

O trabalho entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e às 5 (cinco) horas do dia seguinte é considerado trabalho noturno, para as atividades urbanas. A hora do trabalho noturno é computada com 52 minutos e 30

segundos. A hora noturna é remunerada com adicional mínimo de 20% sobre a hora normal.

7 Trabalho aos Domingos

O trabalho aos domingos e feriados, exceto algumas atividades específicas, requer autorização prévia das Delegacias Regionais do Trabalho, observando o previsto nas convenções coletivas de cada categoria. A remuneração das horas trabalhadas aos domingos deverá obedecer à legislação vigente.

8 Horas Extras

A jornada poderá ser aumentada em até 2 horas por dia, mediante acordo escrito, individual ou coletivo. Neste caso, a remuneração mínima das horas extras é 50% superior à da hora normal. Contudo, muitas convenções coletivas têm fixado percentuais superiores.

A interrupção de horas extras pagas assiduamente ao empregado assegura o direito à indenização conforme “Enunciados do TST – Tribunal Superior do trabalho”.

9 Banco de Horas

É o acordo para compensação de horas excedentes à jornada normal de trabalho, que permite à empresa adequar a jornada de trabalho dos empregados às suas necessidades de produção e demanda de serviços. Para aderir ao sistema é necessário acordo ou convenção coletiva firmado com o sindicato, podendo participar todos os trabalhadores independente da sua forma de contratação.

Nesse sistema, as horas extras não serão remuneradas, se compensadas no período previsto no acordo ou convenção. A compensação se dará com folgas correspondentes ou redução da jornada de trabalho até a compensação integral das horas excedentes.

Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho, sem que tenha havido a compensação integral da jornada extraordinária, o trabalhador fará jus ao recebimento das horas extras não compensadas, calculadas sobre o valor da remuneração, na data da rescisão.

10 Controle de Ponto

As empresas com mais de 10 empregados deverão manter controle de frequência por meio de livro ou registro de ponto, que demonstre a hora de entrada e saída dos funcionários. Deverá ainda conter pré-assinalado o horário de almoço e portar a assinatura do empregado. Lembramos que há Convenções Coletivas que exigem a anotação do ponto para qualquer número de empregados, o que, aliás, é o procedimento mais recomendável.

11 Intervalo para repouso e alimentação

Sempre que a jornada de trabalho for superior a 6 horas contínuas deverá ser concedido um intervalo mínimo de 1 hora para repouso e alimentação. Esse intervalo não é computado na duração do trabalho e não deverá ser superior a 2 horas, exceto se houver acordo escrito que traga a previsão dessa possibilidade. Nas jornadas superiores a 4 horas e inferiores a

seis, deverá ser observado intervalo mínimo de 15 minutos. Há, ainda, situações especiais de intervalo, como no caso dos digitadores e de atividades consideradas insalubres e/ou perigosas.

12 Intervalo entre jornadas

O intervalo entre as jornadas de trabalho não pode ser inferior a 11 horas.

13 Trabalho da mulher e do menor e categorias diferenciadas

A legislação estabelece intervalos peculiares ao trabalho da mulher, como, por exemplo, o período para amamentação. Da mesma forma, o trabalhador menor, sobretudo o estudante, tem direitos especiais assegurados, tanto pela CLT, quanto por acordos e convenções coletivas. Igualmente, as chamadas categorias diferenciadas (telefonistas, ascensoristas, etc.) contam com intervalos e jornadas específicas, até pelas condições próprias de determinadas atividades e tarefas.

14 Pagamento dos salários

A periodicidade do pagamento de salários não pode ser superior a um mês (mensalmente), devendo ser efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, incluindo na contagem o sábado como dia útil.

15 Adiantamento salarial

As convenções coletivas podem determinar a concessão de adiantamento salarial.

16 Itens que integram os salários

Além do valor fixo estipulado, deverão ser consideradas para efeito de remuneração também as comissões, percentagens, gratificações, diárias para viagens quando excedentes a 50% do salário do empregado, e abonos.

17 Garantias

A lei estabelece a impossibilidade de redução salarial. Da mesma forma, não pode haver desigualdade de salários entre funcionários com até dois anos na mesma função, que realizem trabalho com igual produtividade e perfeição técnica, na mesma localidade.

18 Vale-transporte

O benefício do vale-transporte consiste na antecipação de parte do custeio das despesas realizadas pelos empregados para o deslocamento ao local de trabalho. É custeado pelo empregador na parcela que excede a 6% do salário do empregado. Sua aquisição deve ser comprovada por meio de recibo emitido pelas empresas autorizadas à comercialização de vale-transporte.

19 Férias

19.1 Normais

A cada período de 12 meses o trabalhador tem direito ao gozo de 30 dias de férias, sem prejuízo de sua remuneração. A Constituição de 1988

assegura o pagamento de 1/3 a mais do que o salário normal, a título de férias.

Além disso, o empregado pode, ainda, converter 1/3 de suas férias em abono pecuniário. Haverá redução do período de gozo, sempre que o funcionário tiver mais de cinco faltas injustificadas durante o período aquisitivo.

A época da concessão das férias ficará a escolha do empregador. Contudo, se vencidos dois períodos de aquisição, o empregado faz jus ao recebimento do primeiro período em dobro.

Somente em casos excepcionais e para os maiores de 18 anos e menores de 50 anos de idade, as férias poderão ser concedidas em dois períodos, um dos quais não poderá ser inferior a 10 dias corridos. O empregado estudante, com menos de dezoito anos, terá direito a férias coincidentes com as férias escolares.

19.2 Coletivas

Poderão ser concedidas férias coletivas a todos os empregados, de um setor ou de um estabelecimento específico da empresa. Neste caso, deverá ser feita comunicação com, no mínimo, 15 dias de antecedência ao Ministério do Trabalho e aos sindicatos que representem os empregados, além da afixação de avisos nos locais de trabalho.

19.3 Comunicação e Anotação na CTPS

As férias deverão ser comunicadas, por escrito, ao empregado com antecedência mínima de trinta dias e anotada na CTPS.

19.4 Pagamento

O pagamento das férias deverá ser efetuado até dois dias antes do início do respectivo período.

20 13º Salário

20.1 Normas Gerais

A todo trabalhador é assegurado o pagamento de uma gratificação a título de décimo terceiro salário podendo ser pago em duas parcelas: a primeira até 30 de novembro, e a segunda até o dia 20 de dezembro. Para esse efeito, são considerados como mês completo as frações iguais ou superiores a quinze dias.

Cálculo

A base de cálculo da remuneração é a devida no mês de **dezembro** do ano em curso ou a do mês do acerto rescisório, se ocorrido antes desta data e deverá ser considerado o valor bruto sem dedução ou adiantamento.

Ao contrário do cálculo feito para **férias** proporcionais, o Décimo Terceiro é devido por mês trabalhado, ou **fração** do mês igual ou superior a 15 dias. Dessa maneira, se o empregado trabalhou, por exemplo, de 1º de janeiro a 14 de março, terá direito a 2/12 (dois doze avos) de 13º proporcional, pelo fato da **fração** do mês de março não ter sido igual ou superior a 15 dias.

Dessa forma, o cálculo é feito mês a mês, observando sempre a **fração** igual ou superior a 15 dias.

20.2 Antecipado por ocasião da concessão de férias

A primeira parcela do décimo terceiro salário poderá ser paga por ocasião da concessão das férias, sempre que o empregado assim o solicitar até 31 de janeiro.

21 Outras vantagens e benefícios

Os benefícios e vantagens que forem concedidos aos empregados por liberalidade da empresa, determinação de acordo individual ou convenção coletiva não poderão ser suprimidos, exceto pelo surgimento de fato novo que justifique a supressão. Os exemplos mais usuais de benefícios e vantagens adicionais são:

Vale-Refeição

Vale-Alimentação

Cesta Básica

Assistência Médica.

22 Rescisão do contrato de trabalho

22.1 Aviso Prévio

Aviso prévio é a comunicação da rescisão do contrato de trabalho por uma das partes, empregador ou empregado, que decide extingui-lo, com a

antecedência que estiver obrigada por força de lei. Durante o aviso prévio, caso a rescisão tenha sido promovida pelo empregador, o horário de trabalho do empregado será reduzido em duas horas diárias, podendo a redução ser convertida em ausências de sete dias corridos. Se a rescisão for promovida pelo empregado e o mesmo não cumprir o aviso prévio, o empregador poderá descontar o valor correspondente ao período do aviso.

22.2 O prazo para o pagamento

Aviso prévio trabalhado: Primeiro dia útil após o término
Aviso prévio indenizado: Décimo dia, contado a partir da data da dispensa.

22.3 Homologação

Para os empregados com mais de um ano de serviço na empresa é obrigatório homologar o termo de rescisão do contrato de trabalho no sindicato da categoria profissional do trabalhador ou no Ministério do Trabalho.

22.4 Cuidados especiais na dispensa

Se a rescisão de contrato for realizada nos trinta dias que antecedem a **data-base da categoria**, deverá ser paga uma indenização adicional correspondente ao valor de um mês do salário do empregado. Faz-se necessária a consulta da Convenção Coletiva, visando a resguardar os direitos especiais assegurados, tais como: Estabilidades (funcionário em fase de alistamento, com determinada idade e/ou tempo de serviço, gestantes, etc.).

23 Obrigações legais e transitórias

23.1 Livros que devem permanecer nos estabelecimentos

23.1.1 Livro Registro de Empregados

O Livro Registro de Empregados é obrigatório para todas as pessoas jurídicas e equiparadas que possuam ou já possuíram empregados, podendo, a critério da pessoa jurídica, ser substituído por fichas, nos termos estabelecidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas. Deverá ser apresentado à fiscalização, sempre que solicitado.

23.1.2 Livro Registro de Inspeção

O Livro Registro de Inspeção é obrigatório para todas as pessoas jurídicas e equiparadas, nos termos estabelecidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

23.2 PCMSO - Norma Regulamentadora 7 (Ministério do Trabalho)

Todos os empregadores e instituições que admitam empregados estão obrigados a elaborar e implementar o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – visando à promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores. São parâmetros mínimos e diretrizes gerais a

serem observados, que podem ser ampliados mediante negociação coletiva de trabalho.

23.3 PPRA Norma Regulamentadora 9 (Ministério do Trabalho)

Todos os empregadores e instituições que admitam empregados são obrigados a elaborar e implementar o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais. O PPRA visa à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, por meio da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

23.4 EPI – Equipamento de Proteção Individual

Definido pela legislação como Equipamento de Proteção Individual (EPI) todo meio ou dispositivo de uso pessoal destinado a proteger a integridade física do trabalhador durante a atividade trabalho. A função do EPI é neutralizar ou atenuar um possível agente agressivo contra o corpo do trabalhador que o usa.

23.5 CIPA

As empresas privadas e públicas e os órgãos governamentais que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT ficam obrigados a organizar e manter em funcionamento, por estabelecimento, uma Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA.

A relação da classificação correspondente à necessidade de ter CIPA e número de integrantes, de acordo com a atividade, grau de risco e o número de empregados, está prevista na Norma Regulamentadora - nº 5.

24 Previdência Social

24.1 Inscrição dos sócios ou diretores na Previdência Social

São seguradas obrigatórias da previdência social, na qualidade de contribuintes individuais, as seguintes pessoas físicas: diretor não empregado e o membro de conselho de administração na sociedade anônima; todos os sócios, nas sociedades em nome coletivo e de capital e indústria; o sócio gerente e o sócio cotista que recebam remuneração decorrente de seu trabalho na sociedade por cotas de responsabilidade limitada, urbana ou rural.

Os sócios deverão comunicar à contabilidade o montante deliberado de retirada pró-labore para que se proceda ao registro contábil e calcule os impostos e contribuições incidentes.

25 Serviços de terceiros

25.1 Pessoas Físicas

Pessoas Físicas inscritas são aquelas que estão registradas como autônomas nas Prefeituras Municipais e no INSS e deve apresentar RPA - Recibo de Pagamento a Autônomos, nota fiscal de serviços ou recibos.

Procedimentos na contratação e pagamento de autônomos

comprovar inscrição na Prefeitura;
comprovar inscrição na Previdência Social - INSS;
comprovar inscrição no Cadastro Pessoas Físicas CPF;
efetuar o pagamento mediante RPA;
efetuar as retenções previstas em Lei;
enviar RPA para contabilidade no mês do efetivo pagamento, até a data de processamento da folha de pagamento.

Os procedimentos e informações acima são de suma importância para o cumprimento das obrigações previstas em Lei.

Na contratação de autônomos deve-se observar a legislação trabalhista, para não caracterizar vínculo empregatício.

25.2 Pessoas Jurídicas

A empresa que contratar serviços de outra pessoa jurídica deve observar os seguintes procedimentos:

providenciar contrato de prestação de serviços, por escrito, estabelecendo todas as condições básicas, a fim de assegurar os direitos e obrigações das partes;

providenciar pagamento mediante nota fiscal de serviços ou documento hábil;

verificar se a prestação de serviço está sujeita as retenções estabelecidas

em Lei (IRRF, PIS, COFINS, CSLL, ISSQN e INSS) e proceder as retenções e recolhimentos quando for o caso.

Capítulo V – Orientações Gerenciais

1 Introdução

O objetivo deste Capítulo é trazer para nossos clientes pontos de relevância nos planos estratégico, tático e operacional sobre os quais deve se concentrar a atenção do empresário.

As atividades empresariais envolvem recursos e, portanto, devem ser conduzidas para a obtenção de lucro. As atividades do departamento financeiro têm como base de estudo e análise dados retirados do **Balço Patrimonial**, mas principalmente do fluxo de caixa da empresa, uma vez que, a partir daí, é que se percebe a quantia real de seu disponível circulante para financiamentos e novas atividades.

2 No Estratégico

Planejamento

Planejamento é a ferramenta **administrativa** que possibilita perceber a realidade, avaliar os caminhos, construir um referencial futuro, estruturando o trâmite adequado e reavaliar todo o processo a que o planejamento se destina.

É importante que o planejamento seja entendido como um processo cíclico e prático das determinações do plano, o que lhe garante continuidade, havendo uma constante realimentação de situações, propostas, resultados e soluções, conferindo-lhe, assim, dinamismo, interatividade, para processo contínuo de tomada de decisões.

O planejamento estratégico é o processo que instrumentaliza a resposta que a organização precisa apresentar ao seu ambiente diante de um contexto de mudanças.

Tal planejamento requer a formulação de objetivos, levando-se em conta as condições internas e externas da empresa e sua evolução esperada.

Além do compromisso de conquistar e reter clientes satisfeitos, as organizações bem sucedidas devem estar sempre prontas a se adaptar a mercados em contínua mudança. O planejamento estratégico orientado ao mercado cumpre exatamente essa função, e, para tanto, é necessário responder a questionamentos, pois busca manter uma flexibilidade viável de seus objetivos, habilidades e recursos enquanto mantém um compromisso com o lucro, o crescimento e sua missão organizacional.

O estabelecimento de um planejamento estratégico de *marketing* envolve cinco atividades e para desenvolvê-lo é necessário responder:

qual a missão da Empresa?

qual é o negócio da Empresa?

quais são os clientes da Empresa? o que o cliente valoriza?

qual o ambiente da Empresa?

a Empresa identifica suas oportunidades, suas forças e suas fraquezas?

como a Empresa avalia seus clientes internos “os empregados”?

a Empresa utiliza as inovações tecnológicas como ferramenta para desenvolvimento de seu negócio?

3 Analisar tendências

De acordo com a análise da situação, avaliar as perspectivas da empresa a curto, médio e longo prazo. Discutir metas e objetivos e definir como a empresa fará para alcançá-los. Assim, poderão ser desenvolvidos diferenciais competitivos e antecipar-se às situações desfavoráveis do mercado. Dentro do processo de análise, destacam-se a análise dos ambientes externo e interno à empresa.

4 Ambiente externo

É preciso entender o que está acontecendo no mercado, analisando a concorrência atual, a possibilidade de surgirem novos concorrentes e produtos que venham a substituir os da empresa. Vislumbrar oportunidades que possam proporcionar uma vantagem competitiva e potenciais ameaças, fatores sobre os quais a empresa pode não ter controle e que podem gerar impactos negativos no volume de negócios. Variáveis econômicas, cambiais e da política fiscal, tributária e variações das taxas de juros podem impactar a liquidez da empresa e aumentar o risco de inadimplência dos clientes.

5 Ambiente interno

Identificar as forças de seu negócio. Os pontos fortes da equipe. Diferenciais competitivos. Fortalecer o trabalho em equipe. Identificar os pontos fracos e atacá-los (eliminar-los). Rever seu planejamento tático e operacional.

A missão da empresa descreve o que ela é, as suas metas são as formas de conduzi-la em direção à sua visão.

Metas são resultados abrangentes com os quais a empresa assume um compromisso definitivo. Para atingi-las, a empresa deve estar disposta a comprometer os recursos em dinheiro e pessoas. As metas definidas para a empresa devem ditar as opções de negócio, orientando o processo decisório em toda a organização, além de criar um elo indissolúvel entre as ações da empresa e sua missão.

Objetivos são declarações específicas que se relacionam diretamente a uma determinada meta; fornecem detalhes de quando e do que deve ser feito. Geralmente são associados a números e datas.

Os objetivos devem ser:

Específicos
Mensuráveis
Tangíveis
Relevantes
Temporais

Resumindo:

Metas são resultados mais abrangentes que a empresa assume o compromisso de alcançar;
Objetivos são as etapas necessárias para se alcançar as metas.

6 Gerência Participativa

É baseada em esforços gerenciais de desenvolvimento da equipe, notadamente com relação aos potenciais, habilidades e competências que as pessoas possuem e que têm condições de serem utilizadas para o alcance mais consistente e rápido de resultados. O fundamento da Gerência Participativa é singelo: não existe gerente nota 10 com equipe nota 5.

Os efeitos que uma boa equipe têm sobre os resultados e sobre a própria efetividade da liderança são: motivação, qualidade de ações, diminuição de custos, ganho de tempo, eficiência, ganho de qualidade no relacionamento com clientes, maiores margens de lucro, entre outros.

Importância/benefícios da Gerência Participativa:

faz com que os membros da equipe se sintam comprometidos com os resultados a serem alcançados pela empresa;
faz com que os empregados sintam-se envolvidos com os processos, fazendo parte deles;
permite que os funcionários conheçam os processos a serem desenvolvidos e a contribuição que devem dar;
promove motivação na equipe;
cria um ambiente de trabalho saudável;
é imprescindível que todas as pessoas tenham, exatamente, a mesma idéia do que a empresa pretende e de qual é a sua missão, com enfoque no futuro.

7 Trabalho em equipe

Estratégia de administração concebida para melhorar a efetividade do trabalho e elevar grau de satisfação do trabalhador.

Pontos fortes do trabalho em equipe:

maior geração de idéias;
comprometimento com as decisões tomadas;
melhor aproveitamento das potencialidades individuais;
melhor possibilidade de êxito na implantação de ações complexas. melhora o fluxo das informações;
redução dos níveis de ansiedade e estresse; maior probabilidade de evitar erros;
simplificação de supervisão;

8 Fatores que interferem no desenvolvimento de equipe

falta de comprometimento e perfil inadequado de participantes; estabelecer metas e objetivos inadequados;
liderança despreparada ou sem perfil para a tarefa;
supervisão inadequada ou inexistente.

9 Fluxo de caixa

O fluxo de caixa é uma ótima ferramenta para auxiliar o administrador nas tomadas de decisões. É por meio desse "mapa" que os custos fixos e variáveis ficam evidentes, permitindo-se um controle efetivo sobre questões empresariais. Para elaborar o fluxo de caixa é necessária uma visão geral sobre todas as funções da empresa, como: pagamentos, recebimentos, compras de matéria-prima, compras de materiais secundários, salários, impostos, contribuições e outros, por que é necessário prever o que se poderá gastar no futuro, dependendo do que se consome hoje.

Um bom controle de fluxo de caixa possibilita prever a falta ou sobra de recursos em um determinado período. Ele permite:

avaliar se as vendas presentes serão suficientes para cobrir os desembolsos futuros já identificados;
calcular o momento ideal para reposição de estoque ou material de consumo, considerando os prazos de pagamento e as disponibilidades;

verificar a necessidade de realizar promoções e liquidações, reduzir ou aumentar preços;
saber se é ou não possível conceder prazos de pagamentos aos clientes;
saber se é ou não possível comprar à vista dos fornecedores, para aproveitar alguma promoção;
ter certeza da necessidade ou não de obter um empréstimo de capital de giro;
antecipar as decisões sobre como lidar com sobras ou faltas de caixa.

10 Administração de contas a receber

Qualquer política de crédito está consubstanciada em três elementos básicos:

condições de crédito, prazos concedidos, descontos oferecidos;
exigências para concessão de crédito;
limites de crédito, mínimos e máximos.

11 Administração de estoque

Administrar estoque é evitar o excesso ou insuficiência de abastecimento ou extravio de insumos ou mercadorias. O excesso de estoques representa maiores custos para a empresa, não só operacionais como financeiros. Por outro lado, a insuficiência representa paralisações no processo produtivo, queda de produtividade, perda de venda.

12 Capital de giro

É o conjunto de valores necessários para a **empresa** fazer seus negócios acontecerem. São os recursos utilizados para financiar as operações da empresa, em decorrência das atividades operacionais: comprar, produzir e vender.

Para determinar a necessidade de capital de giro da empresa deve-se conhecer o ciclo econômico e financeiro do negócio. O ciclo econômico começa com a compra de matérias-primas (indústria) ou mercadorias (comércio), tempo de estocagem, terminando com as vendas dos produtos/mercadorias ou serviços.

O ciclo financeiro começa com o pagamento dos fornecedores, despesas, salários, impostos e outros encargos e termina com o recebimento das vendas.

13 Fatores que reduzem o Capital de Giro:

compras à vista;
retiradas em excesso;
distribuição de lucros;
imobilizações;
estoques elevados;
prazo de venda muito longo;
ineficiência do sistema de cobrança.

14 Fatores que elevam o Capital de Giro:

vendas à vista;
redução de estoques;
retenção de lucros;
redução do ciclo produtivo;
aumento dos prazos de compras;
sistema de cobrança eficiente.

No Operacional

15 Protocolo

É imprescindível que se protocolem detalhadamente os documentos que a empresa enviar a seus clientes, fornecedores, contabilidade, entre outros. Observe o modelo no Capítulo VI.

16 Organização de Documentos

Os documentos devem ser organizados de forma cronológica, de acordo com os lançamentos escriturados no caixa e na conta bancos, caso possua cópias de cheques dos pagamentos efetuados, anexá-las.

17 Documentos a serem enviados, mensalmente, para a contabilidade:

notas fiscais de serviços prestados e/ou vendas;
contribuições trabalhistas, sindical, confederativa e assistencial;
guias de impostos e contribuições pagas, IPTU, TFLF, TFS, TFA, etc.
comprovante de pagamento da GPS-Guia da Previdência Social;
comprovante de pagamento do FGTS-Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
comprovante de recibos de salários, férias, rescisões, devidamente assinados;
comprovante de pagamento do PIS;
comprovante de pagamento da COFINS;
comprovante de pagamento do IRPJ E CSLL, simples nacional, ICMS, ISSQN;
comprovante de pagamento do IRRF;

comprovante de pagamento de retenção PIS/COFINS/CSLL;
recibos de pagamentos de honorários contábeis;
recibos de aluguel;
extratos bancários: conta corrente, aplicação e cartões de crédito;
borderô de cobrança;
contratos de mútuo, financiamentos, empréstimos, alugueis, etc;
notas fiscais de compra de mercadorias, serviços tomados; inclusive as aquisições para o ativo imobilizado e material de uso e consumo;
duplicatas de fornecedores;
demais documentos relacionados à empresa, tais como: água, luz, telefone, correios, fretes, condomínio, vale-transporte, seguros, despesas médicas, etc...

Empréstimos:

Quando houver empréstimo para a empresa por parte dos sócios ou de terceiros, esta operação deverá ser efetivada por meio de **contrato de mútuo**, com firma reconhecida em cartório. Além das cláusulas habituais, deverá ter cláusula que determine os encargos e juros sobre o empréstimo. O contrato deverá ser assinado pelos administradores e pela outra parte, com a assinatura de duas testemunhas.

18 Documentos que devem ficar afixados em local visível

Alvará de Localização e Funcionamento

Alvará Sanitário

Cartão de CNPJ

FIC-Ficha de Inscrição Cadastral da Prefeitura

Quadro de Horário de Trabalho atualizado

Quadro de Horário de Trabalho de menores, atualizado

Escala de revezamento de serviços para folgas atualizadas

Placa em tamanho padrão com um dos dizeres: Empresa optante pelo simples (para as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL); Obrigatoriedade de emissão de Nfs; Cartaz de disponibilidade do Código de Defesa do Consumidor para consulta

Telefone da SUNAB

Licenças específicas de acordo com a atividade.

19 Atendimento à fiscalização

Em caso de fiscalização ou recebimento de qualquer notificação, entre em contato com a contabilidade para dirimir possíveis dúvidas e para tomar as providências em tempo hábil. Solicite ao agente sua identificação funcional. A ação fiscal inicia após a lavratura do Auto de Início de Ação Fiscal, documento este lavrado pelo fisco e entregue ao contribuinte.

O fiscal deverá ser recebido por uma pessoa da empresa que conheça

todos os setores, registros e arquivos. O atendimento não precisa ser necessariamente pelo sócio, diretor ou administrador, sendo aconselhável que este acompanhe todo o processo de fiscalização.

O contribuinte deve facilitar o trabalho da fiscalização, pois está obrigado

a apresentar os livros e documentos que forem solicitados, sob pena do agravamento de multas e penalidades.

Toda a documentação que for entregue ao fiscal para ser examinada fora da empresa ou do escritório contábil deverá ser protocolizada, resguardando a empresa de possíveis extravios.

20 Lista dos principais documentos que devem ficar separados em pasta, para que sejam apresentados à fiscalização:

cópia do contrato social e alterações contratuais; cópia do contrato de aluguel; comprovante de inscrição no CNPJ; comprovante de inscrição estadual; comprovante de Inscrição no cadastro municipal contribuinte FIC; cópia do Alvará de localização; cópia da Carteira de Identidade e CPF dos sócios; cópia do Alvará Sanitário; cópia do alvará do engenho de publicidade; registro no Conselho da Categoria da Empresa; projeto de incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros

21 Distribuição de Lucro

A empresa que mantém escrita contábil regular poderá distribuir aos sócios, os lucros sem a incidência de imposto de renda na fonte. Essa prerrogativa, amparada em lei, está condicionada a não existir débitos, não garantidos, com a União e suas autarquias, inclusive Institutos de Previdência Social.

22 Imposto de Renda Pessoa Física

As principais situações que obrigam as pessoas à entrega da DIRPF, são:

receber rendimentos tributáveis sujeito ao ajuste anual na declaração, cuja soma foi superior ao limite estabelecido pela tabela do Imposto de Renda, tais como: rendimentos do trabalho assalariado, não-assalariado, proventos de aposentadoria, pensões, aluguéis, atividade rural; receber rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$40.000,00
tiver posse ou a propriedade de bens ou direitos, inclusive terra nua, cujo valor total é superior a R\$300.000,00, conforme legislação vigente;
passar à condição de residente no Brasil; realizar em qualquer mês do ano-calendário: alienação de bens ou direitos em que foi apurado ganho de capital, sujeito à incidência do imposto; Operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas.

O contribuinte obrigado à entrega da Declaração IR deverá fazê-lo dentro dos prazos legais, caso contrário ficará sujeito a uma multa mínima de R\$165,74 e máximo de 20% do valor do imposto devido: “prevalece o maior valor”.

Capítulo VI Tabelas, Modelos Documentos, Agenda de Compromissos

1 Tabela de Temporalidade de Guarda de Documentos

Toda a documentação da empresa deverá ser acondicionada em caixa box, com destaque do referido período, guardada em local seco e de fácil acesso, observando que existem documentos que só prescreverão após 30 anos.

TIPO DE DOCUMENTO	PRAZO DE VALIDADE
Acordo de compensação	5 anos
Acordo de prorrogação	5 anos
Alteração Contratual	Indeterminado
Atestados médicos (admissional, periódico, de mudança de função e demissional)	20 anos
Aviso Prévio	5 anos
CAGED	3 anos

Cartão CNPJ	Indeterminado
Cartão Inscrição Estadual	Indeterminado
CAT	10 anos
Comprovante de cadastro no PIS/PAEP	5 anos
Contrato Social	Indeterminado
Contrato de Trabalho	Não há previsão legal, é aconselhável guardar por tempo indeterminado
Contribuição Social	5 anos
Controle de ponto (Cartão de ponto, livro ou ficha)	5 anos
COFINS	10 anos
DARF	5 anos
DAPI	5 anos
DAMEF / VAF	5 anos
DCTF	5 anos
DIRF	5 anos
Documentos de caixa (NF, boletos, contas, etc.)	5 anos
Documentos dos Sócios	Indeterminado
Férias	5 anos
Ficha de salário-família	10 anos
Folha de Pagamento	30 anos

Fundese - DAE	5 anos
GFIP	30 anos
GPS	10 anos
GPS (Contribuinte individual)	Indeterminado
GRCS	5 anos
GRFC	30 anos
ICMS – DAE	5 anos
IRPJ	5 anos
ISSQN	5 anos
IPI	5 anos
IPTU	5 anos
IPVA	5 anos
ITBI	5 anos
ITR	5 anos
Livro Diário	Indeterminado
Livro Razão	Indeterminado
Livro de Apuração de ICMS	Indeterminado
Livro de Inspeção do Trabalho	Indeterminado
Livro de Registro de Serviços Prestados	5 anos

Livro de Registro de Entrada Mercadorias	5 anos
Livro Registro de Empregado	Indeterminado
Livro Registro de Inventário	5 anos
Livro Registro de Saídas de Mercadorias	5 anos
Nota Fiscal	5 anos
PCMSO	20 anos
PED	Indeterminado
PPRA	20 anos
Pedido de demissão	5 anos
PIS	10 anos
RAIS	Não há previsão legal, é aconselhável a guarda por tempo indeterminado.
Recibo de salários, de gozo de férias e solicitação de abono.	5 anos
Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho	5 anos
TFLF	5 anos
TFA	5 anos

2 Agenda de Obrigações

CONTRIBUIÇÃO

ISSQN

JF 5º dia útil do mês subsequente (depende da legislação de cada município).

PIS

Até o dia 25 do mês subsequente

COFINS	Até o dia 25 do mês subsequente
ICMS Comércio	Dia 9 do mês subsequente
ICMS Indústria	Dia 15 do mês subsequente
IRRF	Até o dia 20 do mês subsequente ao fato gerador
ICMS Simples	Ultimo dia útil da 1º quinzena mês subsequente r
Simples nacional,	Até o dia 20 do mês subsequente
IRPJ Mensal	Até o último dia útil do mês seguinte ao fato gerador

IRPJ Trimestral	Até o último dia útil do mês seguinte ao encerramento do trimestre
CSLL Mensal	Até o último dia útil do mês seguinte ao fato gerador
CSLL Trimestral	Até o último dia útil do mês seguinte ao encerramento do trimestre
IPI	Até o dia 15 do mês seguinte do fato gerador

Departamento de Pessoal (Setor de RH)

OBRIGAÇÕES	VENCIMENTO
Guia de INSS (GPS)	Último dia útil do 2º decêndio do mês seguinte (Valor inferior a R\$10,00 acumular para o mês seguinte)
Salários	Ao 5.º dia útil do mês subsequente
FGTS (GFIP)	Dia 7 - Se cair em sábado, domingo e feriado, antecipar
INSS (carnê)	Dia 15, (inferior a R\$29,00, acumular)
Fechamento Ponto do Funcionário	Dia 25 de cada mês
Contribuição Sindical dos empregados	Dia 30 do mês subsequente ao desconto
GRFC	No dia do pagamento da rescisão
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	No 10.º dia contado da data de notificação da demissão
AVISO PRÉVIO TRABALHO	No 1.º dia útil após o desligamento do empregado

3 Tabelas básicas

3.1 Tabela de Imposto de Renda

Para o ano-calendário de 2013:

Lei nº 12.469, de 26 de agosto de 2011

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a Deduzir do IR (R\$)
Até 1.710,78	-	-

De 1.710,79 até 2.563,91	7,5	128,31
De 2.563,92 até 3.418,59	15	320,60
De 3.418,60 até 4.271,59	22,5	577,00

Acima de 4.271,59	27,5	790,58
Dedução por dependente: R\$ 171,97		

3.2

Contribuição para a Previdência Social

TABELA VIGENTE

Tabela de contribuição dos segurados empregado, empregado doméstico e trabalhador avulso, para pagamento de remuneração a partir de 1º de Janeiro de 2013

Salário-de-contribuição (R\$)	<u>Alíquota para fins de recolhimento ao INSS (%)</u>
até 1.247,70	8,00
de 1.247,71 até 2.079,50	9,00
de 2.079,51 até 4.159,00	11,00

3.3 Valores das Cotas Salário-Família

Remuneração Mensal	Valor da cota de salário-família
Até R\$ 646,55	R\$ 33,16
De R\$ 646,55 a R\$ 971,78	R\$ 23,36
Acima de R\$ 971,78	R\$ 0,00

Portaria Interministerial MPS/MF nº 15, de 10 de janeiro de 2013

3.4 Salário Mínimo

SALÁRIO MÍNIMO	
Período	Valor
Abril/2000 a Março/2001	R\$ 151,00
Abril/2001 a Março/2002	R\$ 180,00
Abril/2002 a Março/2003	R\$ 200,00
Abril/2003 a Abril/2004	R\$ 240,00
Mai/2004 a Abril/2005	R\$ 260,00
Mai/2005 a Março/2006	R\$ 300,00
Abril/2006 a Março/2007	R\$ 350,00
Abril/2007 a Fevereiro/2008	R\$ 380,00
A partir de Março/2008	R\$ 415,00
2009	R\$ 465,00
2010	R\$ 510,00
2011	R\$ 540,00
2012	R\$ 622,00
2013	R\$ 678,00

3.5 Tabelas SIMPLES NACIONAL

3.5.1 Tabela 1 – Comércio

Receita Bruta em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/P ASEP	CPP	ICMS
Até 180.000,00	4,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	2,75%	1,25%
De 180.000,01 a 360.000,00	5,47%	0,00%	0,00%	0,86%	0,00%	2,75%	1,86%
De 360.000,01 a 540.000,00	6,84%	0,27%	0,31%	0,95%	0,23%	2,75%	2,33%
De 540.000,01 a 720.000,00	7,54%	0,35%	0,35%	1,04%	0,25%	2,99%	2,56%
De 720.000,01 a 900.000,00	7,60%	0,35%	0,35%	1,05%	0,25%	3,02%	2,58%
De 900.000,01 a 1.080.000,00	8,28%	0,38%	0,38%	1,15%	0,27%	3,28%	2,82%
De 1.080.000,01 a 1.260.000,00	8,36%	0,39%	0,39%	1,16%	0,28%	3,30%	2,84%
De 1.260.000,01 a 1.440.000,00	8,45%	0,39%	0,39%	1,17%	0,28%	3,35%	2,87%
De 1.440.000,01 a 1.620.000,00	9,03%	0,42%	0,42%	1,25%	0,30%	3,57%	3,07%
De 1.620.000,01 a 1.800.000,00	9,12%	0,43%	0,43%	1,26%	0,30%	3,60%	3,10%
De 1.800.000,01 a 1.980.000,00	9,95%	0,46%	0,46%	1,38%	0,33%	3,94%	3,38%
De 1.980.000,01 a 2.160.000,00	10,04%	0,46%	0,46%	1,39%	0,33%	3,99%	3,41%

De 2.160.000,01 a 2.340.000,00	10,13%	0,47%	0,47%	1,40%	0,33%	4,01%	3,45%
De 2.340.000,01 a 2.520.000,00	10,23%	0,47%	0,47%	1,42%	0,34%	4,05%	3,48%
De 2.520.000,01 a 2.700.000,00	10,32%	0,48%	0,48%	1,43%	0,34%	4,08%	3,51%
De 2.700.000,01 a 2.880.000,00	11,23%	0,52%	0,52%	1,56%	0,37%	4,44%	3,82%
De 2.880.000,01 a 3.060.000,00	11,32%	0,52%	0,52%	1,57%	0,37%	4,49%	3,85%
De 3.060.000,01 a 3.240.000,00	11,42%	0,53%	0,53%	1,58%	0,38%	4,52%	3,88%
De 3.240.000,01 a 3.420.000,00	11,51%	0,53%	0,53%	1,60%	0,38%	4,56%	3,91%
De 3.420.000,01 a 3.600.000,00	11,61%	0,54%	0,54%	1,60%	0,38%	4,60%	3,95%

3.5.2 Tabela 2 – Indústria

Receita Bruta em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PAS EP	CPP	ICMS	IPI
Até 180.000,00	4,50%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	2,75%	1,25%	0,50%
De 180.000,01 a 360.000,00	5,97%	0,00%	0,00%	0,86%	0,00%	2,75%	1,86%	0,50%
De 360.000,01 a 540.000,00	7,34%	0,27%	0,31%	0,95%	0,23%	2,75%	2,33%	0,50%
De 540.000,01 a 720.000,00	8,04%	0,35%	0,35%	1,04%	0,25%	2,99%	2,56%	0,50%
De 720.000,01 a 900.000,00	8,10%	0,35%	0,35%	1,05%	0,25%	3,02%	2,58%	0,50%
De 900.000,01 a 1.080.000,00	8,78%	0,38%	0,38%	1,15%	0,27%	3,28%	2,82%	0,50%
De 1.080.000,01 a 1.260.000,00	8,86%	0,39%	0,39%	1,16%	0,28%	3,30%	2,84%	0,50%
De 1.260.000,01 a 1.440.000,00	8,95%	0,39%	0,39%	1,17%	0,28%	3,35%	2,87%	0,50%
De 1.440.000,01 a 1.620.000,00	9,53%	0,42%	0,42%	1,25%	0,30%	3,57%	3,07%	0,50%
De 1.620.000,01 a 1.800.000,00	9,62%	0,42%	0,42%	1,26%	0,30%	3,62%	3,10%	0,50%
De 1.800.000,01 a 1.980.000,00	10,45%	0,46%	0,46%	1,38%	0,33%	3,94%	3,38%	0,50%
De 1.980.000,01 a 2.160.000,00	10,54%	0,46%	0,46%	1,39%	0,33%	3,99%	3,41%	0,50%
De 2.160.000,01 a 2.340.000,00	10,63%	0,47%	0,47%	1,40%	0,33%	4,01%	3,45%	0,50%
De 2.340.000,01 a 2.520.000,00	10,73%	0,47%	0,47%	1,42%	0,34%	4,05%	3,48%	0,50%
De 2.520.000,01 a 2.700.000,00	10,82%	0,48%	0,48%	1,43%	0,34%	4,08%	3,51%	0,50%
De 2.700.000,01 a 2.880.000,00	11,73%	0,52%	0,52%	1,56%	0,37%	4,44%	3,82%	0,50%
De 2.880.000,01 a 3.060.000,00	11,82%	0,52%	0,52%	1,57%	0,37%	4,49%	3,85%	0,50%
De 3.060.000,01 a 3.240.000,00	11,92%	0,53%	0,53%	1,58%	0,38%	4,52%	3,88%	0,50%
De 3.240.000,01 a 3.420.000,00	12,01%	0,53%	0,53%	1,60%	0,38%	4,56%	3,91%	0,50%
De 3.420.000,01 a 3.600.000,00	12,11%	0,54%	0,54%	1,60%	0,38%	4,60%	3,95%	0,50%

As microempresas e as empresas de pequeno porte, dedicadas às atividades industriais, são obrigadas ao recolhimento do IPI, acrescido às alíquotas da seguinte Tabela aprovada pela Lei Geral.

Alíquota zero, isenção ou não-incidência do IPI

A LC 123/2006 nada estabeleceu sobre as empresas que industrializem produtos isentos ou sujeitos à alíquota zero do IPI. Na vigência do SIMPLES da Lei 9.317/1996, esses produtos sofriam tributação do IPI. A Secretaria da Receita Federal esclarecia que o IPI somente não era devido quando a empresa fabricasse, exclusivamente, produtos não-tributados pelo IPI.

Serviços especiais de locação

As empresas prestadoras de serviços se submetem a três tabelas de incidência diferentes, conforme o tipo de serviço prestado. As seguintes atividades estão submetidas às alíquotas da Tabela 3:

creche, pré-escola e estabelecimento de ensino fundamental; agência terceirizada de correios; agência de viagem e turismo; centro de formação de condutores de veículos automotores de transporte terrestre de passageiro e de carga; agência lotérica; manutenção e reparação de automóveis, caminhões, ônibus, outros veículos pesados, tratores, máquinas e equipamentos agrícolas; instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; manutenção e reparação de motocicletas, motonetas e bicicletas; serviço de instalação, manutenção e reparação de máquinas de escritório e de informática; reparos hidráulicos, elétricos, pintura e carpintaria em residências ou estabelecimento civis ou empresariais, bem como manutenção e reparação de aparelhos eletrodomésticos; instalação e manutenção de aparelhos e sistemas de ar condicionado, refrigeração, ventilação, aquecimento e tratamento de ar em ambientes controlados; veículos de comunicação, de radiodifusão sonora e de sons e imagens, e mídia externa.

4.1.1 Tabela 3 – Serviços

5

Receita Bruta em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	CPP	ISS
Até 180.000,00	6,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	4,00%	2,00%
De 180.000,01 a 360.000,00	8,21%	0,00%	0,00%	1,42%	0,00%	4,00%	2,79%
De 360.000,01 a 540.000,00	10,26%	0,48%	0,43%	1,43%	0,35%	4,07%	3,50%
De 540.000,01 a 720.000,00	11,31%	0,53%	0,53%	1,56%	0,38%	4,47%	3,84%
De 720.000,01 a 900.000,00	11,40%	0,53%	0,52%	1,58%	0,38%	4,52%	3,87%
De 900.000,01 a 1.080.000,00	12,42%	0,57%	0,57%	1,73%	0,40%	4,92%	4,23%
De 1.080.000,01 a 1.260.000,00	12,54%	0,59%	0,56%	1,74%	0,42%	4,97%	4,26%
De 1.260.000,01 a 1.440.000,00	12,68%	0,59%	0,57%	1,76%	0,42%	5,03%	4,31%
De 1.440.000,01 a 1.620.000,00	13,55%	0,63%	0,61%	1,88%	0,45%	5,37%	4,61%
De 1.620.000,01 a 1.800.000,00	13,68%	0,63%	0,64%	1,89%	0,45%	5,42%	4,65%
De 1.800.000,01 a 1.980.000,00	14,93%	0,69%	0,69%	2,07%	0,50%	5,98%	5,00%
De 1.980.000,01 a 2.160.000,00	15,06%	0,69%	0,69%	2,09%	0,50%	6,09%	5,00%
De 2.160.000,01 a 2.340.000,00	15,20%	0,71%	0,70%	2,10%	0,50%	6,19%	5,00%
De 2.340.000,01 a 2.520.000,00	15,35%	0,71%	0,70%	2,13%	0,51%	6,30%	5,00%
De 2.520.000,01 a 2.700.000,00	15,48%	0,72%	0,70%	2,15%	0,51%	6,40%	5,00%
De 2.700.000,01 a 2.880.000,00	16,85%	0,78%	0,76%	2,34%	0,56%	7,41%	5,00%
De 2.880.000,01 a 3.060.000,00	16,98%	0,78%	0,78%	2,36%	0,56%	7,50%	5,00%
De 3.060.000,01 a 3.240.000,00	17,13%	0,80%	0,79%	2,37%	0,57%	7,60%	5,00%
De 3.240.000,01 a 3.420.000,00	17,27%	0,80%	0,79%	2,40%	0,57%	7,71%	5,00%
De 3.420.000,01 a 3.600.000,00	17,42%	0,81%	0,79%	2,42%	0,57%	7,83%	5,00%

Locação

As atividades de locação de bens móveis serão tributadas com as alíquotas da Tabela 3, diminuídas do percentual do ISS, que não é devido nesse tipo de atividade. A locação de imóveis foi contemplada com as alíquotas da Tabela 5.

Serviços específicos com INSS devido em separado

As alíquotas da Tabela 4 serão aplicadas à receita decorrente da prestação dos seguintes serviços:

construção de imóveis e obras de engenharia em geral, inclusive sob a forma de subempreitada, execução de projetos e serviços de paisagismo, bem como decoração de interiores; (Redação dada pela Lei Complementar nº 128, de 2008) (produção de efeitos: 1º de janeiro de 2009)

– serviço de vigilância, limpeza ou conservação. (Incluído pela Lei Complementar nº 128, de 2008) (produção de efeitos: 1º de janeiro de 2009)

O INSS a cargo da empresa corresponderá às alíquotas aplicáveis às demais empresas, sem incidência das contribuições de terceiros e do salário-educação.

6.1.1 Tabela 4 – Serviços em geral

Receita Bruta Total em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PAS EP	ISS
Até 180.000,00	4,50%	0,00%	1,22%	1,28%	0,00%	2,00%
De 180.000,01 a 360.000,00	6,54%	0,00%	1,84%	1,91%	0,00%	2,79%
De 360.000,01 a 540.000,00	7,70%	0,16%	1,85%	1,95%	0,24%	3,50%
De 540.000,01 a 720.000,00	8,49%	0,52%	1,87%	1,99%	0,27%	3,84%
De 720.000,01 a 900.000,00	8,97%	0,89%	1,89%	2,03%	0,29%	3,87%
De 900.000,01 a 1.080.000,00	9,78%	1,25%	1,91%	2,07%	0,32%	4,23%
De 1.080.000,01 a 1.260.000,00	10,26%	1,62%	1,93%	2,11%	0,34%	4,26%
De 1.260.000,01 a 1.440.000,00	10,76%	2,00%	1,95%	2,15%	0,35%	4,31%
De 1.440.000,01 a 1.620.000,00	11,51%	2,37%	1,97%	2,19%	0,37%	4,61%
De 1.620.000,01 a 1.800.000,00	12,00%	2,74%	2,00%	2,23%	0,38%	4,65%
De 1.800.000,01 a 1.980.000,00	12,80%	3,12%	2,01%	2,27%	0,40%	5,00%
De 1.980.000,01 a 2.160.000,00	13,25%	3,49%	2,03%	2,31%	0,42%	5,00%
De 2.160.000,01 a 2.340.000,00	13,70%	3,86%	2,05%	2,35%	0,44%	5,00%
De 2.340.000,01 a 2.520.000,00	14,15%	4,23%	2,07%	2,39%	0,46%	5,00%
De 2.520.000,01 a 2.700.000,00	14,60%	4,60%	2,10%	2,43%	0,47%	5,00%
De 2.700.000,01 a 2.880.000,00	15,05%	4,90%	2,19%	2,47%	0,49%	5,00%
De 2.880.000,01 a 3.060.000,00	15,50%	5,21%	2,27%	2,51%	0,51%	5,00%
De 3.060.000,01 a 3.240.000,00	15,95%	5,51%	2,36%	2,55%	0,53%	5,00%
De 3.240.000,01 a 3.420.000,00	16,40%	5,81%	2,45%	2,59%	0,55%	5,00%
De 3.420.000,01 a 3.600.000,00	16,85%	6,12%	2,53%	2,63%	0,57%	5,00%

A contribuição previdenciária deve ser calculada e recolhida separada, de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, mas sem a incidência das contribuições para terceiros e do salário-educação. Vejamos quanto seria o total de tributos a recolher no mês de maio/2008 com os seguintes valores: folha de salários do mês R\$17.500,00, a receita acumulada dos últimos 12 meses de R\$598.420,00 e a receita do mês de Maio de

R\$47.342,41. Neste caso a alíquota a aplicar é de 8,97% representando o valor a recolher de R\$4.245,00.

INSS

Contribuição patronal	R\$17.500,00 x 20% = R\$3.500,00
Seguro de Acidentes do Trabalho	R\$17.500,00 x 1% = R\$175,00
Contribuição previdenciária	R\$3.675,00

No total, a empresa deve recolher, no mês de maio/2008, o valor de R\$7.920,00 (R\$3.675,00 + R\$4.245,00), representando uma carga tributária de 15,84% sobre a receita mensal.

Demais serviços tributados pelo anexo V

As alíquotas da Tabela 5 são utilizadas sobre as receitas mensais auferidas na prestação dos seguintes serviços:

- cumulativamente administração e locação de imóveis de terceiros; (Lei Complementar n.º 123, de 2006, art. 17, § 1.º; art. 18, § 5.º -D, inciso I)
- academias de dança, de capoeira, de ioga e de artes marciais; (Lei Complementar n.º 123, de 2006, art. 17, § 1.º; art. 18, § 5.º -D, inciso II)
- academias de atividades físicas, desportivas, de natação e escolas de esportes; (Lei Complementar n.º 123, de 2006, art. 17, § 1.º; art. 18, § 5.º -D, inciso III)
- elaboração de programas de computadores, inclusive jogos eletrônicos, desde que desenvolvidos em estabelecimento da optante; (Lei Complementar n.º 123, de 2006, art. 17, § 1.º; art. 18, § 5.º -D, inciso IV)
- licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação; (Lei Complementar n.º 123, de 2006, art. 17, § 1.º; art. 18, § 5.º -D, inciso V)
- planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas, desde que realizados em estabelecimento da optante; (Lei Complementar n.º 123, de 2006, art. 17, § 1.º; art. 18, § 5.º -D, inciso VI)
- empresas montadoras de estandes para feiras; (Lei Complementar n.º 123, de 2006, art. 17, § 1.º; art. 18, § 5.º -D, inciso IX)
- laboratórios de análises clínicas ou de patologia clínica; (Lei Complementar n.º 123, de 2006, art. 17, § 1.º; art. 18, § 5.º -D, inciso XII)
- serviços de tomografia, diagnósticos médicos por imagem, registros gráficos e métodos óticos, bem como ressonância magnética; (Lei Complementar n.º 123, de 2006, art. 17, § 1.º; art. 18, § 5.º -D, inciso XIII)
- serviços de prótese em geral. (Lei Complementar n.º 123, de 2006, art. 17, § 1.º; art. 18, § 5.º -D, inciso XIV)

Receita Bruta em 12 meses (em R\$)	(r) < 0,10	0,10 = < (r) e (r) < 0,15	0,15 = < (r) e (r) < 0,20	0,20 = < (r) e (r) < 0,25	0,25 = < (r) e (r) < 0,30	0,30 = < (r) e (r) < 0,35	0,35 = < (r) e (r) < 0,40	(r) > = 0,40
Até 180.000,00	17,50%	15,70%	13,70%	11,82%	10,47%	9,97%	8,80%	8,00%
De 180.000,01 a 360.000,00	17,52%	15,75%	13,90%	12,60%	12,33%	10,72%	9,10%	8,48%
De 360.000,01 a 540.000,00	17,55%	15,95%	14,20%	12,90%	12,64%	11,11%	9,58%	9,03%
De 540.000,01 a 720.000,00	17,95%	16,70%	15,00%	13,70%	13,45%	12,00%	10,56%	9,34%
De 720.000,01 a 900.000,00	18,15%	16,95%	15,30%	14,03%	13,53%	12,40%	11,04%	10,06%
De 900.000,01 a 1.080.000,00	18,45%	17,20%	15,40%	14,10%	13,60%	12,60%	11,60%	10,60%
De 1.080.000,01 a 1.260.000,00	18,55%	17,30%	15,50%	14,11%	13,68%	12,68%	11,68%	10,68%
De 1.260.000,01 a 1.440.000,00	18,62%	17,32%	15,60%	14,12%	13,69%	12,69%	11,69%	10,69%
De 1.440.000,01 a 1.620.000,00	18,72%	17,42%	15,70%	14,13%	14,08%	13,08%	12,08%	11,08%
De 1.620.000,01 a 1.800.000,00	18,86%	17,56%	15,80%	14,14%	14,09%	13,09%	12,09%	11,09%
De 1.800.000,01 a 1.980.000,00	18,96%	17,66%	15,90%	14,49%	14,45%	13,61%	12,78%	11,87%
De 1.980.000,01 a 2.160.000,00	19,06%	17,76%	16,00%	14,67%	14,64%	13,89%	13,15%	12,28%
De 2.160.000,01 a 2.340.000,00	19,26%	17,96%	16,20%	14,86%	14,82%	14,17%	13,51%	12,68%
De 2.340.000,01 a 2.520.000,00	19,56%	18,30%	16,50%	15,46%	15,18%	14,61%	14,04%	13,26%
De 2.520.000,01 a 2.700.000,00	20,70%	19,30%	17,45%	16,24%	16,00%	15,52%	15,03%	14,29%
De 2.700.000,01 a 2.880.000,00	21,20%	20,00%	18,20%	16,91%	16,72%	16,32%	15,93%	15,23%
De 2.880.000,01 a 3.060.000,00	21,70%	20,50%	18,70%	17,40%	17,13%	16,82%	16,38%	16,17%
De 3.060.000,01 a 3.240.000,00	22,20%	20,90%	19,10%	17,80%	17,55%	17,22%	16,82%	16,51%
De 3.240.000,01 a 3.420.000,00	22,50%	21,30%	19,50%	18,20%	17,97%	17,44%	17,21%	16,94%
De 3.420.000,01 a 3.600.000,00	22,90%	21,80%	20,00%	18,60%	18,40%	17,85%	17,60%	17,18%

Obs: As empresas tributadas pelo anexo V o valor da folha de pagamento influenciará na determinação da alíquota a ser aplicada.

7.3 Nota Fiscal Modelo 1

NOTA FISCAL (N.º 00001)						
				SAÍDA	ENTRADA	
NATUREZA DA OPERAÇÃO	DA	CFOP	INSC. EST. DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA LIMITE PARA EMISSÃO	
DESTINATÁRIO - REMETENTE						
NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF			DATA DA EMISSÃO		
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA		
MUNICÍPIO	PHONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA		
DADOS DO PRODUTO						
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CST	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA ICMS
CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS						
NOME/RAZÃO SOCIAL	<input type="checkbox"/>	FRETE POR CONTA 1-EMITENTE 2-DESTINATÁRIO		PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSC. ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	VENDEDOR	PEDIDO Nº	RESERVADO AO FISCO			
NOME DA GRÁFICA E ENDEREÇO						

CFOP - Seu preenchimento está atrelado à natureza da operação, que pode ter um único código ou diversos. Para mais de um código, devemos colocar em dados do produto, após a descrição de cada um deles, seu código correspondente. Se não houver

NATUREZA DA OPERAÇÃO - Faz-se necessário identificar aquilo que usualmente e erroneamente chamamos de *simplex remessa*. Se por exemplo é para comércio ou para conserto.

DATA E HORA - O não preenchimento da data e hora de saída das mercadorias significa que a mesma será considerada como saída do estabelecimento na data de emissão.

ALÍQUOTA - Ao não colocar a alíquota específica da mercadoria, pode considerar que desconhecemos a existência de alguma redução da base de cálculo, ou se estamos usando a alíquota corretamente.

CST - É composto de três números, onde o primeiro representa a origem da mercadoria, e a dezena, o tipo de tributação.

BASE DE CÁLCULO - Quando houver benefício fiscal, a base de cálculo de imposto é que deverá ser reduzida e não a alíquota, conforme determina o RICMS.

OS CAMPOS DE TRANSPORTADOR - Não deverão ser preenchidos com a expressão "o mesmo" e, sim, com os dados completos de quem realmente vai transportar.

7.4 Modelo de Nota Fiscal Série "A"

EMPRESA DEMONSTRAÇÃO		NOTA FISCAL DE SERVIÇOS		XXX.XXX	
		Série A		1ª via cliente	
		Nat. da operação: _____			
		Data de emissão: ____/____/____			
CNPJ: XXX.XXX.XXX.XXX.XXX-XX INSC. MUNICIPAL: XXXXX.XXX-X		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS			
Cliente: _____ Endereço: _____ Cidade: _____ CNPJ: _____ Cond. Pgto: _____		I.Estadual: _____		Estado: _____ CEP: _____	
Quant.	Unidade	Discriminação dos Serviços	PREÇO R\$		
			Unitário	Total	
		Prestação de serviço IRRF 1,5% R\$150,00 PIS 0,65% R\$ 65,00 COFINS 3,00% R\$300,00 CSSL 1,00% R\$100,00		10.000,00	
Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza Calculado pela alíquota de ____X____% R\$ ____XXXX____		Valor dos Serviços: R\$ _____ IRRF 1,5% _____% TOTAL DA NOTA: R\$ _____	R\$ _____ R\$ _____ R\$ _____	10.000,00 150 9.385,00	

7.5 Checklist

O Checklist abaixo deverá ser feito trimestralmente

CHECKLIST

Empresa: _____

Ramo de atividades: _____

Data: ____/____/____ Hora: ____:____

Setor de Legalização

Alvará de Localização e Funcionamento	Sim	Não	Não se aplica
Afixado em local visível	Sim	Não	
FIC	Sim	Não	Não se aplica
Afixado em local visível	Sim	Não	
Alvará de Autorização Sanitária	Sim	Não	Não se aplica
Afixado em local visível	Sim	Não	
Caderneta de Inspeção Sanitária	Sim	Não	Não se aplica
Afixado em local visível	Sim	Não	
Alvará de Engenho de Publicidade	Sim	Não	Não se aplica
Deseja que a contabilidade faça o cadastro	Sim	Não	
Cartaz c/ modelo NFs Estado	Sim	Não	Não se aplica
Afixado em local visível	Sim	Não	
Nota Fiscal de Serviços	Sim	Não	Não se aplica
Livro Registro Entrada de Serviços	Sim	Não	Não se aplica
Senha para Autorização AIDF PBH	Sim	Não	Não se aplica
Notas Fiscais – Série D	Sim	Não	Não se aplica
Notas Fiscais – Série 1	Sim	Não	Não se aplica
PED	Sim	Não	Não se aplica
ECF	Sim	Não	Não se aplica
Termo de Responsabilidade SIARE	Sim	Não	Não se aplica
DCC	Sim	Não	Não se aplica
Código Proteção Defesa do Consumidor	Sim	Não	Não se aplica
Em local de fácil acesso	Sim	Não	
Cartaz Código Defesa do Consumidor	Sim	Não	Não se aplica
Afixado em local visível	Sim	Não	
Carimbo CNPJ e assinatura	Sim	Não	Não se aplica
Telefone SUNAB e PROCON	Sim	Não	Não se aplica
Afixado em local visível	Sim	Não	
Pedido de Certidões Negativas	Sim	Não	Não se aplica
Contrato Prestação Serviços Contábeis	Sim	Não	Não se aplica
Termo de transferência CRC	Sim	Não	Não se aplica

Departamento Pessoal

Treinamento/CIPA	Sim	Não	Não se aplica
PPRA	Sim	Não	Não se aplica
PCMSO	Sim	Não	Não se aplica
L. Registro de Empregados Em local de fácil acesso Sim Não	Sim	Não	Não se aplica
Empregados registrados Em local de fácil acesso Sim Não	Sim	Não	Não se aplica
Livro de Inspeção do Trabalho Em local de fácil acesso Sim Não	Sim	Não	Não se aplica
Quadro de horário atualizado Em local de fácil acesso Sim Não	Sim	Não	Não se aplica
Escala de trabalho atualizada Em local de fácil acesso Sim Não	Sim	Não	Não se aplica
Xerox última GPS no Quadro de Horário Em local de fácil acesso Sim Não	Sim	Não	Não se aplica
Convenção coletiva do trabalho Em local de fácil acesso Sim Não	Sim	Não	Não se aplica
Cadastro sindicato			
PATRONAL	Sim	Não	Não se aplica
EMPREGADOS	Sim	Não	Não se aplica

7.6 Modelo de protocolo

PROTOCOLO DE DOCUMENTOS - 0001				
<p>Empresa: Demonstração Ltda. Endereço: Av. Afonso Pena, 999, Centro - Belo Horizonte De: Fulano de tal - Diretor da Empresa Para: Fulano de tal - Departamento Contábil Data emissão: ____ / ____ / ____</p>				
ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	COMPET.	Valor
1 2 3	NOTA FISCAL Nº 0001 PIS COFINS LIVRO REGISTRO EMPREGADOS		set/04 set/04	650,00 3.000,00
4	Nº 01	1 1 1 1		
Recebido em: ____ / ____ / ____ :_____ Recebido por: _____ Assinatura: _____				Hora: _____

**8 Código Fiscal de Operação e Prestação – CFOP
Relação de CFOPs mais utilizados**

Notas fiscais de saídas e prestação de serviços: no Estado de Minas Gerais

CFOP	DESCRIÇÃO
5.101	Venda de produção do estabelecimento;
5.102	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros;
5.104	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, efetuada fora do estabelecimento;
5.114	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros remetida anteriormente em consignação mercantil
5.152	Transferência de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros;
5.201	Devolução de compra para industrialização;
5.202	Devolução de compra para comercialização;
5.403	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto;
5.405	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituído
5.410	Devolução de compra para industrialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária;
5.411	Devolução de compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária;
5.551	Venda de bem do ativo imobilizado;
5.552	Transferência de bem do ativo imobilizado;
5.553	Devolução de compra de bem do ativo imobilizado;
5.556	Devolução de compra de material de uso ou consumo;
5.557	Transferência de material de uso ou consumo;
5.912	Remessa de mercadoria ou bem para demonstração;
5.913	Retorno de mercadoria ou bem recebido para demonstração;
5.914	Remessa de mercadoria ou bem para exposição ou feira;
5.915	Remessa de mercadoria ou bem para conserto ou reparo;
5.917	Remessa de mercadoria em consignação mercantil ou industrial;
5.918	Devolução de mercadoria recebida em consignação mercantil;
5.933	Prestação de serviço tributado pelo ISSQN

Outros Estados

CFOP	DESCRIÇÃO
6.101	Venda de produção do estabelecimento;
6.102	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros;
6.104	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, efetuadas fora do estado;
6.107	Venda de produção do estabelecimento, destinada a não-contribuinte;
6.114	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros remetida anteriormente em consignação mercantil;
6.118	Venda de produção do estabelecimento entregue ao destinatário por conta e Ordem do adquirente originário, em venda à ordem;
6.201	Devolução de compra para industrialização;
6.202	Devolução de compra para comercialização;
6.403	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto;
6.404	Venda de mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, cujo imposto já tenha sido retido anteriormente;
6.411	Devolução de compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária;
6.912	Remessa de mercadoria ou bem para demonstração;
6.913	Retorno de mercadoria ou bem recebido para demonstração;
6.914	Remessa de mercadoria ou bem para exposição ou feira;
6.915	Remessa de mercadoria ou bem para conserto ou reparo;
6.917	Remessa de mercadoria em consignação mercantil ou industrial;
6.918	Devolução de mercadoria recebida em consignação;
6.933	Prestação de serviço tributado pelo ISSQN

Notas fiscais de entrada no estado de Minas Gerais:

CFOP	DESCRIÇÃO
1.202	Devolução de venda de mercadoria (Ref. venda de mercadoria a consumidor final);
3.102	Compra para comercialização (Importação de mercadorias).

9 Custos com empregados de empresas optantes pelo Simples Nacional e não-optantes

9.1 Empresas optantes pelo simples enquadradas nos anexos I, II, III e V

Custo Direto C/ Funcionários		
Salário, Provisões e Encargos Sociais		
Salário		
Valor Salário Bruto	100,00%	1.000,00
Subtotal.....	100,00%	1.000,00
Provisões 13º + Férias + 1/3 + A.Prévio		
Férias + 1/3	11,12%	111,20
13º Salário	8,33%	83,30
Aviso Prévio	8,33%	83,30
Subtotal.....	27,78%	277,80
Encargos Sociais		
FGTS	8,00%	80,00
Multa FGTS	4,00%	40,00
Subtotal.....	12,00%	120,00
Encargos Sociais S/ Provisões 13º + Férias + 1/3 + A.Prévio		
FGTS S/ Provisões	2,22%	22,20
Multa FGTS S/ Provisões	1,11%	11,10
Subtotal.....	3,33%	33,30
Total.....	143,11%	1.431,10
Custos Adicionais com Funcionários		
Transporte e Alimentação		
Vale-Transporte	0,00%	-
Vale-Refeição	0,00%	-
Total.....		-
Total Custos Diretos C/ Funcionários	143,11%	1.431,10
<i>CUSTO GERAL SOBRE SALÁRIO.....</i>	<i>143,11%</i>	<i>1.431,10</i>

9.2 Empresas optantes pelo simples enquadradas nos anexos IV



Custo Direto C/ Funcionários

Salário, Provisões e Encargos Sociais

Salário

Valor Salário Bruto		100,00%	1.000,00
	Subtotal.....	100,00%	1.000,00

Provisões 13º + Férias + 1/3 + A.Prévio

Férias + 1/3		11,12%	111,20
13º Salário		8,33%	83,30
Aviso Prévio		8,33%	83,30
	Subtotal.....	27,78%	277,80

Encargos Sociais

INSS Empresa		20,00%	200,00
INSS S.A.T.		2,00%	20,00
FGTS		8,00%	80,00
Multa FGTS		4,00%	40,00
	Subtotal.....	34,00%	340,00

Encargos Sociais S/ Provisões 13º + Férias + 1/3 + A.Prévio

INSS S/ Provisões		4,28%	42,80
FGTS S/ Provisões		2,22%	22,20
Multa FGTS S/ Provisões		1,11%	11,10
	Subtotal.....	7,61%	76,10
	Total.....	169,39%	1.693,90

Custos Adicionais com Funcionários

Transporte e Alimentação

Vale-Transporte		0,00%	-
Vale-Refeição		0,00%	-
	Total.....		-

Total Custos Diretos C/ Funcionários

169,39% 1.693,90

CUSTO GERAL SOBRE SALÁRIO..... 169,39% 1.693,90

9.3 Empresas não-optantes pelo SIMPLES

Custo Direto C/ Funcionários			
Salário, Provisões e Encargos Sociais			
Salário			
Valor Salário Bruto		100,00%	1.000,00
	Subtotal.....	100,00%	1.000,00
Provisões 13º + Férias + 1/3 + A.Prévio			
Férias + 1/3		11,12%	111,20
13º Salário		8,33%	83,30
Aviso Prévio		8,33%	83,30
	Subtotal.....	27,78%	277,80
Encargos Sociais			
INSS Empresa		20,00%	200,00
INSS Terceiros		5,80%	58,00
INSS S.A.T.		2,00%	20,00
FGTS		8,00%	80,00
Multa FGTS		4,00%	40,00
	Subtotal.....	39,80%	398,00
Encargos Sociais S/ Provisões 13º + Férias + 1/3 + A.Prévio			
INSS S/ Provisões		7,73%	77,30
FGTS S/ Provisões		2,22%	22,20
Multa FGTS S/ Provisões		1,11%	11,10
	Subtotal.....	11,06%	110,60
	Total.....	178,64%	1.786,40
Custos Adicionais com Funcionários			
Transporte e Alimentação			
Vale-Transporte		0,00%	-
Vale-Refeição		0,00%	-
	Total.....		-
Total Custos Diretos C/ Funcionários		178,64%	1.786,40
CUSTO GERAL SOBRE SALÁRIO.....		178,64%	1.786,40

Capítulo VII - Informações úteis para o empresário

1 Sites

www.caixa.gov.br

www.receita.fazenda.gov.br

REFERÊNCIAS

- FIUZA, Ricardo, **Novo Código Civil Comentado**. 4ª Ed. – São Paulo: Saraiva, 2005
- SEBRAE, **Lei Geral da Micro e Pequena Empresa**, Brasília – Abril 2008
- <http://www.portal.sebrae.com.br>, acesso em 02, março. 2008, às 15h30min.
- <http://bh25.pbh.gov.br/legislacao.nsf/42d34f6e3014477e0325679f0041f8fa/3fa1cc19063210ba0325679a0057630c?OpenDocument>, acesso em 07, março. 2008 às 12h25min.
- <http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/Ins/2007/in7482007.htm> acesso em 07, março.2008 às 13h10min.
- http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/conselho_contribuintes/acordaos/2005/3/16930053.htm, acesso em 07, março.2008 às 14h20min.
- <http://www.receita.fazenda.gov.br/CadastroSincronizado/CadSincrProcedimentos.htm> acesso em 1º, março.2008 às 16h30min.
- <http://www.desenvolvimento.mg.gov.br>, acesso em 08, março. 2008 às 10h35min.
- http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp123.htm, acesso em 05, abril.2008 às 11h45min.
- ALMEIDA, Martinho Isnard Ribeiro de. **Manual de planejamento estratégico**. São Paulo: Atlas, 2001.
- CHIAVENATO, Idalberto. **Administração nos novos tempos**. 6.ed. Rio de Janeiro: Campus, 2000.
- INFORMAÇÕES OBJETIVAS. IOB - **Temática contábil**. nº 45. novembro, 2006
- OLIVEIRA, Djalma de Pinho Rebouças. **Planejamento Estratégico: conceitos, metodologia, práticas**. São Paulo, Atlas. 2006.
- REVISTA DE CIÊNCIAS EMPRESARIAIS. **A Importância do Planejamento Estratégico para o Crescimento das Empresas**. Maraísa Angélica D.Ferreira, Maringá-PR- Jan./Jun.2005/ Pg. 34-39.
- STROZZI, Vitor Hugo; PEREIRA, Heitor José. **Planejamento Estratégico**. São Paulo:
- VALERIANO, Dalton L. **Gerenciamento Estratégico e Administração por Projetos**. São Paulo: Makron Books, 2001.
- IUDÍCIBUS, Sérgio de, MARTINS, Eliseu, GELBKE, Ernesto Rubens. **Manual de contabilidade das sociedades por ações: aplicável também às demais sociedades. FIECAFI**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2000.
- SÁ, Antonio Lopes de. Teoria da contabilidade. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1999
- PINTO, Antônio Luiz de Toledo, MARCIA, Cristina Vaz dos Santos, CESPEDES, Lívia. **Consolidação das Leis do Trabalho**, 29 ed São Paulo: Saraiva 2002.